



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano III | Edição nº 370

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	72
Portarias	72
Licitações e Contratos	73
Outros atos	73
Concursos Públicos/Processos Seletivos	73
Atribuição de Classe/Aulas	73
Outros atos de concurso/processo seletivo	74
Convocação	75
 SAAE AMBIENTAL	 77
Licitações e Contratos	77
Aditivos / Aditamentos / Supressões	77
 UNIFUNEC	 78
Concursos Públicos/Processos Seletivos	78
Ato de Abertura	78

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.503, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Altera o Art. 1º, I, da Lei nº 4.471, de 14 de junho de 2023 que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder a desafetação de áreas institucionais e sistema de lazer.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I, do art. 1º, da Lei nº 4.471, de 14 de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Área Institucional - uma área de 242,00m², matrícula sob nº 40.538, localizado na Rua Antônio Gonçalves “Antônio CAIC”, no Residencial Marques Bento, no município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, passando a ter as seguintes denominações, medidas e confrontações: terreno de formato irregular, sito Rua Antônio Gonçalves “Antônio CAIC” (Rua D), com as seguintes medidas e confrontações: “pela **frente**, medindo **3,61m** (três metros e sessenta e um centímetros) de desenvolvimento em curva com raio de **10,50m** (dez metros e cinquenta centímetros), mais **8,96m** (oito metros e noventa e seis centímetros) em linha reta, confronta com a Rua Antônio Gonçalves “Antônio CAIC” (Rua D); do lado **direito**, de quem dá de quem da rua olha para a Área, medindo **23,36m** (vinte e três metros e trinta e seis centímetros), confronta com a Área Verde (matrícula 18.778) do Jardim Universitário II; do lado **esquerdo**, medindo **23,98m** (vinte e três metros e noventa e oito centímetros), confronta com o Lote 06; e finalmente nos **fundos** medindo **8,37m** (oito metros e trinta e sete centímetros), confronta com a Área Institucional (matrícula nº 18.778), do Jardim Universitário II, perfazendo uma área total de **242,00m².**”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 09 de agosto de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

LEI Nº 4.504, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder a desafetação e desdobro de área verde situado na Avenida Rio Grande do conjunto habitacional Beira Rio.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo, autorizado a desafetar e desdobrar a área verde localizada na **Parte da Chácara 11-A** com **17.888,35 m²** (dezessete mil e oitocentos e oitenta e oito metros e trinta e cinco centímetros) quadrados, pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul (SP), cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº **10750/00**, objeto da matrícula- nº**18.597**, localizado na Avenida Rio Grande, com a seguinte denominações, azimutes, medidas e confrontações: **CARACTERÍSTICOS**: - Uma área de terras urbana com **17.888,35 m²** (dezessete mil e oitocentos e oitenta e oito metros e trinta e cinco centímetros) quadrados, devidamente cadastrada na Prefeitura municipal desta cidade sob o nº**10750/00**, com a seguinte descrição: - “Começa num marco cravado junto à cerca de divisa da Estrada “D”, com a divisa da Avenida Rio Grande do Conjunto Habitacional Beira Rio, denominado neste levantamento de marco **M-113-A**; daí segue com rumo **SW - 31º 02’ 00”** e distância de **74,10m** (setenta e quatro metros e dez centímetros), confrontando com a Avenida Rio Grande do Conjunto Habitacional Beira Rio até tingir o marco **X**, daí deflete a direita e segue com o rumo **NW - 58º 58’ 00”** e distância de **24,20m** (vinte e quatro metros e vinte centímetros), confrontando com a Parte da chácara 11-B, de propriedade da Prefeitura Municipal desta cidade, até atingir o marco **V**; daí deflete à esquerda com o rumo **SW - 31º 02’00”** e distância de **315,00m** (trezentos e quinze metros), confrontando com a Parte da Chácara nº 11-B, até atingir o marco **U**; daí deflete a direita e segue com o rumo **NW – 58º 58’ 00”** e distância de **60,61m** (sessenta metros e sessenta e um centímetros), confrontando com a Parte da chácara 11-B, até atingir o marco **T**; daí deflete a direita com o rumo **NE – 35º 56’ 00”** e distância de **391,90m** (trezentos e noventa e um metros e noventa centímetros), confrontando com a Estância 2-E, até atingir o marco **M-115-A**, cravado a margem da Estrada “D”; daí deflete a direita com o rumo **SE – 75º 09’ 36”** e distância de **53,50m** (cinquenta e três metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Estrada “D”, arte atingir o marco **M-113-A** que é o ponto inicial desta descrição, cuja certidão, memoriais descritivos e croquis de localização e situação ficam fazendo parte integrante desta, Anexo I – docs. 01/03, da categoria de sistema de lazer para transformá-la parcialmente em área verde e via pública, respectivamente, assim descritas e caracterizadas:

I – Área incorporada à via pública, de uso comum do povo, uma área de terras urbana com **946,75m²** (novecentos e quarenta e seis metros e setenta e cinco centímetros) quadrados, com a descrição “Começa no marco **01** (um), cravado junto à divisa da Avenida Rio Grande do conjunto Habitacional Beira Rio, daí segue em curva com o raio de **97,91m** (noventa e sete metros e noventa e um centímetros), no desenvolvimento de **34,97m** (trinta e quatro metros e noventa e sete centímetros), até atingir o marco **02**





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

(dois), cravado na divisa do Remanescente Parte da Chácara 11-A1, pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, daí deflete a **esquerda** e segue confrontando com a divisa do Remanescente Parte da Chácara 11-A1, pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, com a curva de raio **54,00m** (cinquenta e quatro metros) e desenvolvimento de **20,01m** (vinte metros e um centímetro), até atingir o marco **03** (três), cravado na divisa do mesmo, daí deflete a **direita**, e segue na distância de **7,97m** (sete metros e noventa e sete centímetros), até atingir o marco **04** (quatro), cravado na divisa da Rua São José dos Dourados do Loteamento Residencial Emídio Antônio Araújo, daí deflete a **esquerda**, segue confrontando com a Rua São José dos Dourados do Loteamento Residencial Emídio Antônio Araújo, no rumo **SW – 35° 56' 00"** na distância de **26,19m** (vinte e seis metros e dezenove centímetros), até atingir o marco **05** (cinco), cravado na divisa do Remanescente Parte da Chácara 11-A2, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, daí deflete a **esquerda** e segue confrontando com essa área em curva com raio de **9,00m** (nove metros), e desenvolvimento de **6,80m** (seis metros e oitenta centímetros) até atingir o marco **06** (seis), cravado na divisa do mesmo, daí deflete a **direita** e segue na distância de **22,17m** (vinte e dois metros e dezessete centímetros), até atingir o marco **07** (sete), cravado na divisa ainda da mesma área, daí deflete a **direita** e segue em curva com raio de **40,00m** (quarenta metros), no desenvolvimento de **14,82m** (quatorze metros e oitenta e dois centímetros), até atingir o marco **08** (oito), daí deflete a **direita**, e segue confrontando ainda com a área Remanescente Parte da Chácara 11-A2, em curva com o raio de **86,00m** (oitenta e seis metros), e com desenvolvimento de **19,07m** (dezenove metros e sete centímetros), até atingir o marco **09** (nove), daí deflete a **direita** e segue em curva com raio de **9,00m** (nove metros) e desenvolvimento de **15,19m** (quinze metros e dezenove centímetros), até atingir o marco **10** (dez) cravado na divisa da Avenida Rio Grande, daí deflete a **esquerda** e segue no rumo **NE – 31° 02' 00"** e distância de **23,53m** (vinte e três metros e cinquenta e três centímetros), até atingir o marco **01** (um) que é o ponto inicial deste roteiro

II – Área verde, uma área de terras urbana com **2.070,77m²** (dois mil e setenta metros e setenta e sete centímetros) quadrados, com a seguinte descrição: - “Começa num marco cravado junto à cerca de divisa da Estrada “D”, com a divisa da Avenida Rio Grande do Conjunto Habitacional Beira Rio, denominado neste levantamento de marco **M-113-A**; daí segue com rumo **SW - 31° 02' 00"** e distância de **41,70m** (quarenta e um metros e setenta centímetros), confrontando com a Avenida Rio Grande do Conjunto Habitacional Beira Rio até atingir o marco **01** (um), cravado junto à divisa da Avenida Rio Grande do conjunto Habitacional Beira Rio, daí segue em curva com o raio de **97,91m** (noventa e sete metros e noventa e um centímetros), no desenvolvimento de **34,97m** (trinta e quatro metros e noventa e sete centímetros), até atingir o marco **02** (dois), cravado na divisa do área **Prolongamento da Alameda Rio Turvo, Parte da Chácara 11A**, daí deflete a **esquerda** e segue confrontando com a divisa da área do **Prolongamento da Alameda Rio Turvo, Parte da Chácara 11A**, com a curva de raio **54,00m** (cinquenta e quatro metros) e desenvolvimento de **20,01m** (vinte metros e um centímetro), até atingir o marco **03** (três), cravado na divisa do mesmo, daí deflete a **direita**, e segue na distância de **7,97m** (sete metros e noventa e sete centímetros), até atingir o marco **04** (quatro), cravado na divisa da Rua São José dos Dourados do Loteamento Residencial Emídio Antônio Araújo, daí deflete a **direita** com o rumo **NE – 35° 56' 00"** e distância de **49,94m** (quarenta e nove metros e noventa e quatro centímetros), confrontando com a Área





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Verde Loteamento Residencial Emídio Antônio Araújo, até atingir o marco **M-115-A**, cravado a margem da Estrada "D"; daí deflete a **direita** com o rumo **SE – 75° 09' 36"** e distância de **53,30m** (cinquenta e três metros e trinta centímetros), confrontando com a Estrada "D", arte atingir o marco **M-113-A** que é o ponto inicial desta descrição.

III – Área verde, uma área de terras urbana com **14.870,83m²** (quatorze mil e oitocentos e setenta metros e oitenta e três centímetros) quadrados, com a seguinte descrição: -
"Começa no marco **10** (dez) cravado junto à divisa da Avenida Rio Grande do Conjunto Habitacional Beira Rio, com a divisa da área **Prolongamento da Alameda Rio Turvo, Parte da Chácara 11A**: daí segue com rumo **SW - 31° 02' 00"** e distância de **8,87m** (oito metros e oitenta e sete centímetros), confrontando com a Avenida Rio Grande do Conjunto Habitacional Beira Rio até atingir o marco **X**, daí deflete a **direita** e segue com o rumo **NW - 58° 58' 00"** e distância de **24,20m** (vinte e quatro metros e vinte centímetros), confrontando com a área **Prolongamento da Alameda Rio Turvo, Parte da Chácara 11A**, até atingir o marco **V**; daí deflete à **esquerda** com o rumo **SW - 31° 02' 00"** e distância de **315,00m** (trezentos e quinze metros), confrontando com a Parte da Chácara nº 11-B, até atingir o marco **U**; daí deflete a **direita** e segue com o rumo **NW - 58° 58' 00"** e distância de **60,61m** (sessenta metros e sessenta e um centímetros), confrontando com a Parte da chácara 11-B, até atingir o marco **T**; cravado na divisa Rua São José dos Dourados do Loteamento Residencial Emídio Antônio Araújo, daí deflete a **direita** com o rumo **NE – 35° 56' 00"** e distância de **292,02m** (duzentos e noventa e dois metros e dois centímetros), confrontando com a Rua São José dos Dourados do Loteamento Residencial Emídio Antônio Araújo, até atingir o marco **05** (cinco), cravado na divisa área **Prolongamento da Alameda Rio Turvo, Parte da Chácara 11A**, daí deflete a **direita** e segue confrontando com essa área em curva com raio de **9,00m** (nove metros), e desenvolvimento de **6,80m** (seis metros e oitenta centímetros) até atingir o marco **06** (seis), cravado na divisa do mesmo, daí deflete a **direita** e segue na distância de **22,17m** (vinte e dois metros e dezessete centímetros), até atingir o marco **07** (sete), cravado na divisa ainda da mesma área, daí deflete a **direita** e segue em curva com raio de **40,00m** (quarenta metros), no desenvolvimento de **14,82m** (quatorze metros e oitenta e dois centímetros), até atingir o marco **08** (oito), daí deflete a **direita** e segue confrontando ainda com a área **Prolongamento da Alameda Rio Turvo, Parte da Chácara 11A**, em curva com o raio de **86,00m** (oitenta e seis metros), e com desenvolvimento de **19,07m** (dezenove metros e sete centímetros), até atingir o marco **09** (nove), daí deflete a **direita** e segue em curva com raio de **9,00m** (nove metros) e desenvolvimento de **15,19m** (quinze metros e dezenove centímetros), até atingir o marco **10** (dez), que é o ponto inicial deste roteiro.

Art. 2º O Poder Executivo, como medida compensatória, fica autorizado a afetar à área institucional, transformando-a em área de **Área de Compensação Ambiental**, com **946,75 m²** (novecentos e quarenta e seis metros e setenta e cinco centímetros) quadrados, pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul (SP), localizado no Prolongamento da Rua Vinte e nove (29), com a seguinte, medidas e confrontações: Pela **frente** mede **15,16m** (quinze metros e dezesseis centímetros) 'desenvolvimento em





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

curva com o raio de **18,00m** (dezoito metros) e confrontando com o Prolongamento da Rua Vinte e Nove (29), Pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede **10,48m** (dez metros e quarenta e oito centímetros) e confronta com a Avenida Paraná; Pelo lado direito mede, 30,06m (trinta metros e seis centímetros) e confronta com a Área verde do Loteamento Jardim Guanabara; Pelos fundos mede 34,28m (trinta e quatro metros e vinte e oito centímetros), e confronta com a Área verde do Loteamento Jardim Guanabara.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 09 de agosto de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de **Localização** de uma área urbano **Parte da Chácara 11-A** com **17.888,35 m²** (dezessete mil e oitocentos e oitenta e oito metros e trinta e cinco centímetros) quadrados, pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul (SP), cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº **10750/00**, objeto da matrícula- **nº18.597**, localizado na Avenida Rio Grande, com a seguinte denominações, azimutes, medidas e confrontações: -

CARACTERÍSTICOS: - Uma área de terras urbana com **17.888,35 m²** (dezessete mil e oitocentos e oitenta e oito metros e trinta e cinco centímetros) quadrados, devidamente cadastrada na Prefeitura municipal desta cidade sob o nº**10750/00**, com a seguinte descrição: - “Começa num marco cravado junto à cerca de divisa da Estrada “D”, com a divisa da Avenida Rio Grande do Conjunto Habitacional Beira Rio, denominado neste levantamento de marco **M-113-A**; daí segue com rumo **SW - 31° 02' 00”** e distância de **74,10m** (setenta e quatro metros e dez centímetros), confrontando com a Avenida Rio Grande do Conjunto Habitacional Beira Rio até atingir o marco **X**, daí deflete a direita e segue com o rumo **NW - 58° 58' 00”** e distância de **24,20m** (vinte e quatro metros e vinte centímetros), confrontando com a Parte da chácara 11-B, de propriedade da Prefeitura Municipal desta cidade, até atingir o marco **V**; daí deflete à esquerda com o rumo **SW - 31° 02' 00”** e distância de **315,00m** (trezentos e quinze metros), confrontando com a Parte da Chácara nº 11-B, até atingir o marco **U**; daí deflete a direita e segue com o rumo **NW - 58° 58' 00”** e distância de **60,61m** (sessenta metros e sessenta e um centímetros), confrontando com a Parte da chácara 11-B, até atingir o marco **T**; daí deflete a direita com o rumo **NE - 35° 56' 00”** e distância de **391,90m** (trezentos e noventa e um metros e noventa centímetros), confrontando com a Estância 2-E, até atingir o marco **M-115-A**, cravado a margem da Estrada “D”; daí deflete a direita com o rumo **SE - 75° 09' 36”** e distância de **53,50m** (cinquenta e três metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Estrada “D”, arte atingir o marco **M-113-A** que é o ponto inicial desta descrição.

Santa Fé do Sul – SP, 31 de julho de 2023.

Evandro Farias Mura

Preito Municipal de Santa Fé do Sul

Braz Odair Bello

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
CREA nº 5060471191



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo para **desdobro e desafetada**, para abertura de uma via pública denominada **Prolongamento da Alameda Rio Turvo, Parte da Chácara 11A** pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, uma área de terras de formato irregular com **946,75m²**, objeto da matrícula- **nº18.597**, localizado na Avenida Rio Grande, passando a ter as seguintes denominações, azimutes, medidas e confrontações:

Denominada Prolongamento da Alameda Rio Turvo, Parte da Chácara 11A, com 946,75m².

CARACTERÍSTICOS: - Uma área de terras urbana com **946,75m²** (novecentos e quarenta e seis metros e setenta e cinco centímetros) quadrados, com a descrição “Começa no marco **01** (um), cravado junto à divisa da Avenida Rio Grande do conjunto Habitacional Beira Rio, daí segue em curva com o raio de **97,91m** (noventa e sete metros e noventa e um centímetros), no desenvolvimento de **34,97m** (trinta e quatro metros e noventa e sete centímetros), até atingir o marco **02** (dois), cravado na divisa do Remanescente Parte da Chácara 11-A1, pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, daí deflete a **esquerda** e segue confrontando com a divisa do Remanescente Parte da Chácara 11-A1, pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, com a curva de raio **54,00m** (cinquenta e quatro metros) e desenvolvimento de **20,01m** (vinte metros e um centímetro), até atingir o marco **03** (três), cravado na divisa do mesmo, daí deflete a **direita**, e segue na distância de **7,97m** (sete metros e noventa e sete centímetros), até atingir o marco **04** (quatro), cravado na divisa da Rua São José dos Dourados do Loteamento Residencial Emídio Antônio Araújo, daí deflete a **esquerda**, segue confrontando com a Rua São José dos Dourados do Loteamento Residencial Emídio Antônio Araújo, no rumo **SW – 35° 56’ 00”** na distância de **26,19m** (vinte e seis metros e dezenove centímetros), até atingir o marco **05** (cinco), cravado na divisa do Remanescente Parte da Chácara 11-A2, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, daí deflete a **esquerda** e segue confrontando com essa área em curva com raio de **9,00m** (nove metros), e desenvolvimento de **6,80m** (seis metros e oitenta centímetros) até atingir o marco **06** (seis), cravado na divisa do mesmo, daí deflete a **direita** e segue na distância de **22,17m** (vinte e dois metros e dezessete centímetros), até atingir o marco **07** (sete), cravado na divisa ainda da mesma área, daí deflete a **direita** e segue em curva com raio de **40,00m** (quarenta metros), no desenvolvimento de **14,82m** (quatorze metros e oitenta e dois centímetros),





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

até atingir o marco **08** (oito), daí deflete a **direita**, e segue confrontando ainda com a área Remanescente Parte da Chácara 11-A2, em curva com o raio de **86,00m** (oitenta e seis metros), e com desenvolvimento de **19,07m** (dezenove metros e sete centímetros), até atingir o marco **09** (nove), daí deflete a **direita** e segue em curva com raio de **9,00m** (nove metros) e desenvolvimento de **15,19m** (quinze metros e dezenove centímetros), até atingir o marco **10** (dez) cravado na divisa da Avenida Rio Grande, daí deflete a **esquerda** e segue no rumo **NE – 31° 02' 00"** e distância de **23,53m** (vinte e três metros e cinquenta e três centímetros), até atingir o marco **01** (um) que é o ponto inicial deste roteiro

Santa Fé do Sul – SP, 31 de junho de 2023.

Evandro Farias Mura

Preito Mun. de Santa Fé do Sul

Braz Odair Bello

Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

CREA nº 5060471191



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do **Remanescente** de uma área urbano denominado **Parte da Chácara 11-A1** com área **2.070,77m²** (dois mil e setenta e sete metros e setenta e sete centímetros) quadrados, pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul (SP), objeto da matrícula- **nº18.597**, localizado na Avenida Rio Grande, com a seguinte denominações, azimutes, medidas e confrontações: -

CARACTERÍSTICOS: - Uma área de terras urbana com **2.070,77m²** (dois mil e setenta metros e setenta e sete centímetros) quadrados, com a seguinte descrição: -
"Começa num marco cravado junto à cerca de divisa da Estrada "D", com a divisa da Avenida Rio Grande do Conjunto Habitacional Beira Rio, denominado neste levantamento de marco **M-113-A**; daí segue com rumo **SW - 31° 02' 00"** e distância de **41,70m** (quarenta e um metros e setenta centímetros), confrontando com a Avenida Rio Grande do Conjunto Habitacional Beira Rio até atingir o marco **01** (um), cravado junto à divisa da Avenida Rio Grande do conjunto Habitacional Beira Rio, daí segue em curva com o raio de **97,91m** (noventa e sete metros e noventa e um centímetros), no desenvolvimento de **34,97m** (trinta e quatro metros e noventa e sete centímetros), até atingir o marco **02** (dois), cravado na divisa do área **Prolongamento da Alameda Rio Turvo, Parte da Chácara 11A**, daí deflete a esquerda e segue confrontando com a divisa da área do **Prolongamento da Alameda Rio Turvo, Parte da Chácara 11A**, com a curva de raio **54,00m** (cinquenta e quatro metros) e desenvolvimento de **20,01m** (vinte metros e um centímetro), até atingir o marco **03** (três), cravado na divisa do mesmo, daí deflete a direita, e segue na distância de **7,97m** (sete metros e noventa e sete centímetros), até atingir o marco **04** (quatro), cravado na divisa da Rua São José dos Dourados do Loteamento Residencial Emídio Antônio Araújo, daí deflete a direita com o rumo **NE - 35° 56' 00"** e distância de **49,94m** (quarenta e nove metros e noventa e quatro centímetros), confrontando com a Área Verde Loteamento Residencial Emídio Antônio Araújo, até atingir o marco **M-115-A**, cravado a margem da Estrada "D"; daí deflete a direita com o rumo **SE - 75° 09' 36"** e distância de **53,30m** (cinquenta e três metros e trinta centímetros), confrontando com a Estrada "D", até atingir o marco **M-113-A** que é o ponto inicial desta descrição.

Santa Fé do Sul – SP, 31 de julho de 2023.

Evandro Farias Mura

Preito Municipal de Santa Fé do Sul

Braz Odair Bello

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CREA nº 5060471191





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do **Remanescente** de uma área urbano denominado **Parte da Chácara 11-A2** com área **14.870,83m²** (quatorze mil e oitocentos e setenta metros e oitenta e três centímetros) quadrados, pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul (SP), objeto da matrícula- **nº18.597**, localizado na Avenida Rio Grande, com a seguinte denominações, azimutes, medidas e confrontações: -

CARACTERÍSTICOS: - Uma área de terras urbana com **14.870,83m²** (quatorze mil e oitocentos e setenta metros e oitenta e três centímetros) quadrados, com a seguinte descrição: - “Começa no marco **10** (dez) cravado junto à divisa da Avenida Rio Grande do Conjunto Habitacional Beira Rio, com a divisa da área **Prolongamento da Alameda Rio Turvo, Parte da Chácara 11A**: daí segue com rumo **SW - 31° 02' 00"** e distância de **8,87m** (oito metros e oitenta e sete centímetros), confrontando com a Avenida Rio Grande do Conjunto Habitacional Beira Rio até atingir o marco **X**, daí deflete a **direita** e segue com o rumo **NW - 58° 58' 00"** e distância de **24,20m** (vinte e quatro metros e vinte centímetros), confrontando com a área **Prolongamento da Alameda Rio Turvo, Parte da Chácara 11A**, até atingir o marco **V**; daí deflete à **esquerda** com o rumo **SW - 31° 02' 00"** e distância de **315,00m** (trezentos e quinze metros), confrontando com a Parte da Chácara nº 11-B, até atingir o marco **U**; daí deflete a **direita** e segue com o rumo **NW - 58° 58' 00"** e distância de **60,61m** (sessenta metros e sessenta e um centímetros), confrontando com a Parte da chácara 11-B, até atingir o marco **T**; cravado na divisa Rua São José dos Dourados do Loteamento Residencial Emídio Antônio Araújo, daí deflete a **direita** com o rumo **NE - 35° 56' 00"** e distância de **292,02m** (duzentos e noventa e dois metros e dois centímetros), confrontando com a Rua São José dos Dourados do Loteamento Residencial Emídio Antônio Araújo, até atingir o marco **05** (cinco), cravado na divisa área **Prolongamento da Alameda Rio Turvo, Parte da Chácara 11A**, daí deflete a **direita** e segue confrontando com essa área em curva com raio de **9,00m** (nove metros), e desenvolvimento de **6,80m** (seis metros e oitenta centímetros) até atingir o marco **06** (seis), cravado na divisa do mesmo, daí deflete a **direita** e segue na distância de **22,17m** (vinte e dois metros e dezessete centímetros), até atingir o marco **07** (sete), cravado na divisa ainda da mesma área, daí deflete a **direita** e segue em curva com raio de **40,00m** (quarenta metros), no desenvolvimento de **14,82m** (quatorze metros e oitenta e dois centímetros), até atingir o marco **08** (oito), daí deflete a **direita** e segue confrontando ainda com a área





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Prolongamento da Alameda Rio Turvo, Parte da Chácara 11A, em curva com o raio de **86,00m** (oitenta e seis metros), e com desenvolvimento de **19,07m** (dezenove metros e sete centímetros), até atingir o marco **09** (nove), daí deflete a **direita** e segue em curva com raio de **9,00m** (nove metros) e desenvolvimento de **15,19m** (quinze metros e dezenove centímetros), até atingir o marco **10** (dez), que é o ponto inicial deste roteiro.

Santa Fé do Sul – SP, 31 de julho de 2023.

Evandro Farias Mura

Preito Mun.de Santa Fé do Sul

Braz Odair Bello

Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

CREA nº 5060471191



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de **Localização da Área de Compensação Ambiental**, com **946,75 m²** (novecentos e quarenta e seis metros e setenta e cinco centímetros) quadrados, pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul (SP), localizado no Prolongamento da Rua Vinte e nove (29), com a seguinte, medidas e confrontações: -

CARACTERÍSTICOS: - Uma área de terras urbana com **946,75m²** (novecentos e quarenta e seis metros e setenta e cinco centímetros) quadrados, com a seguinte descrição: - “

- Pela **frente** mede **15,16m** (quinze metros e dezesseis centímetros) 'desenvolvimento em curva com o raio de **18,00m** (dezoito metros) e confrontando com o Prolongamento da Rua Vinte e Nove (29),
- Pelo lado **esquerdo** de quem da rua olha para o imóvel mede **10,48m** (dez metros e quarenta e oito centímetros) e confronta com a Avenida Paraná;
- Pelo lado direito mede, 30,06m (trinta metros e seis centímetros) e confronta com a Área verde do Loteamento Jardim Guanabara;
- Pelos fundos mede 34,28m (trinta e quatro metros e vinte e oito centímetros), e confronta com a Área verde do Loteamento Jardim Guanabara.

Santa Fé do Sul – SP, 31 de julho de 2023.

Evandro Farias Mura

Preito Municipal de Santa Fé do Sul

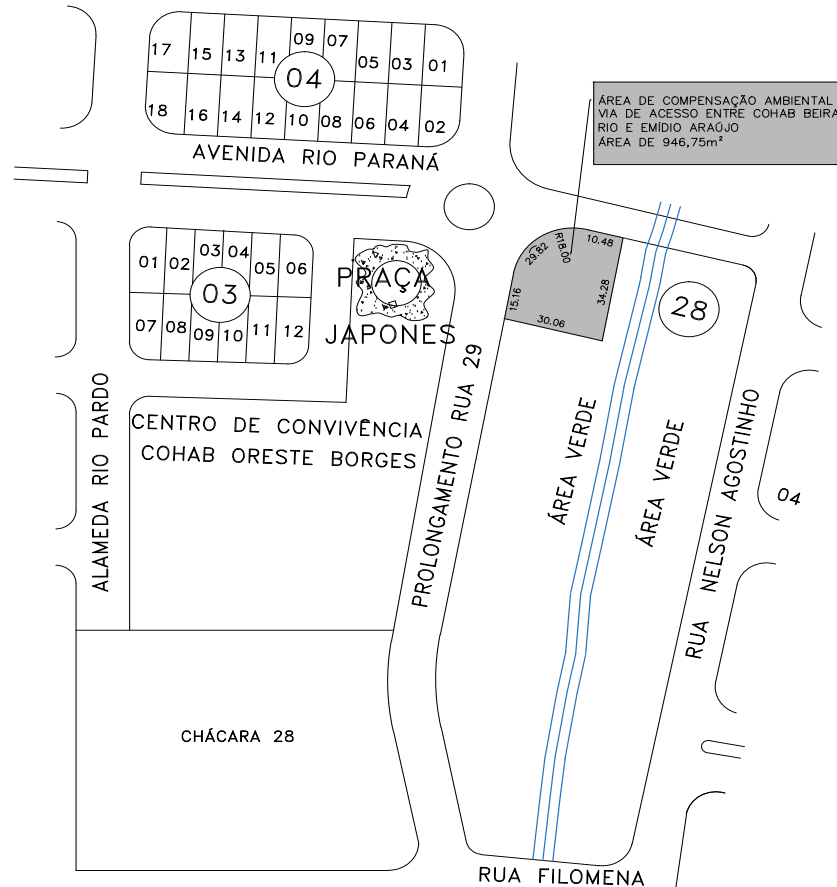
Braz Odair Bello

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
CREA nº 5060471191

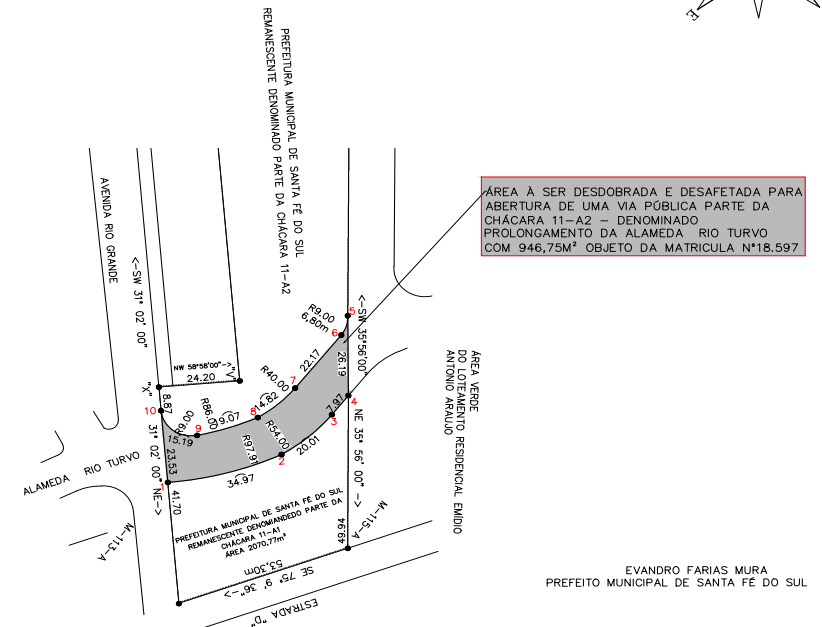




ÁREA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL



ÁREA OBJETO PARA ABERTURA DE VIA



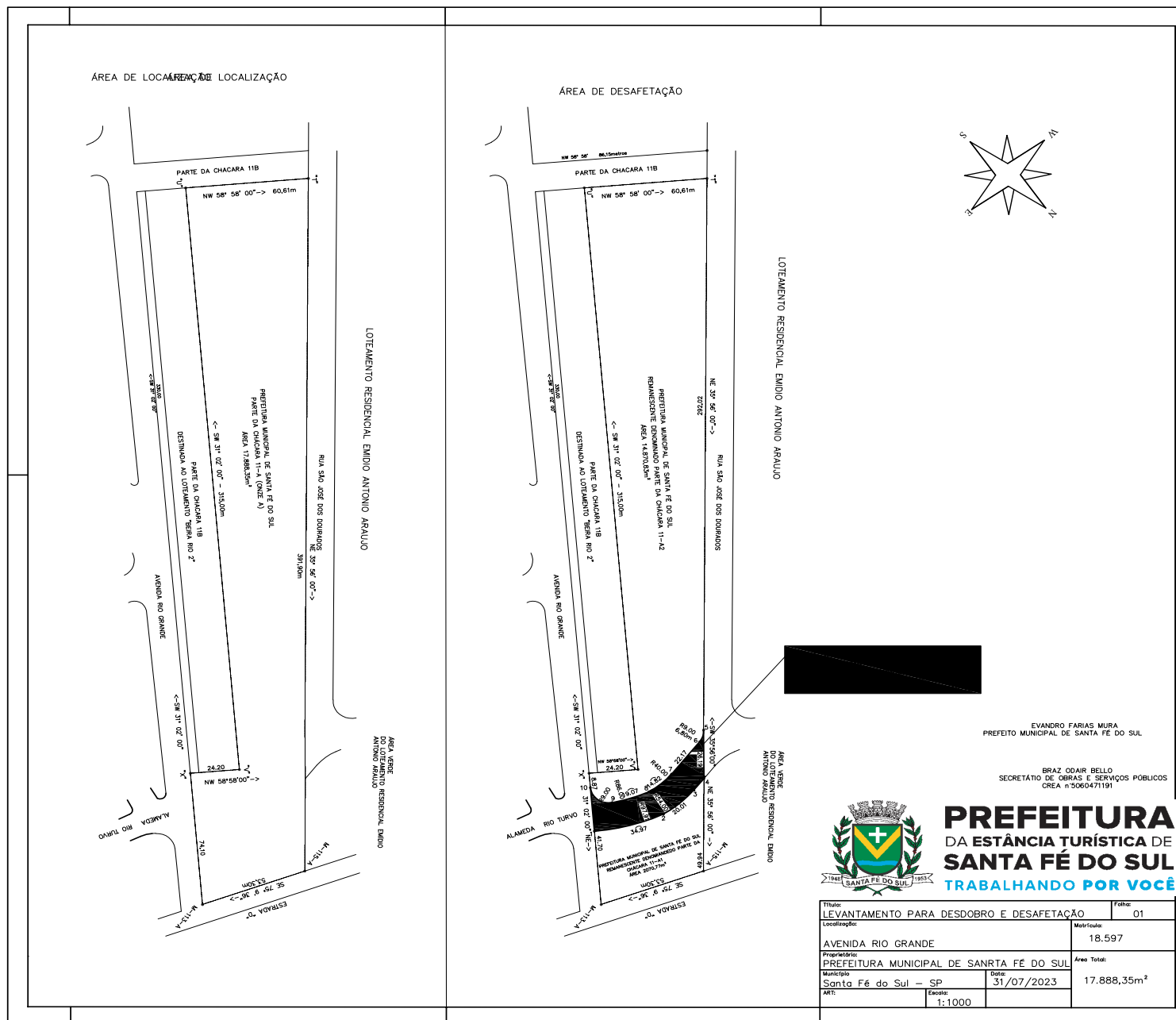
EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

BRAZ ODAIR BELLO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CREA nº5060471191



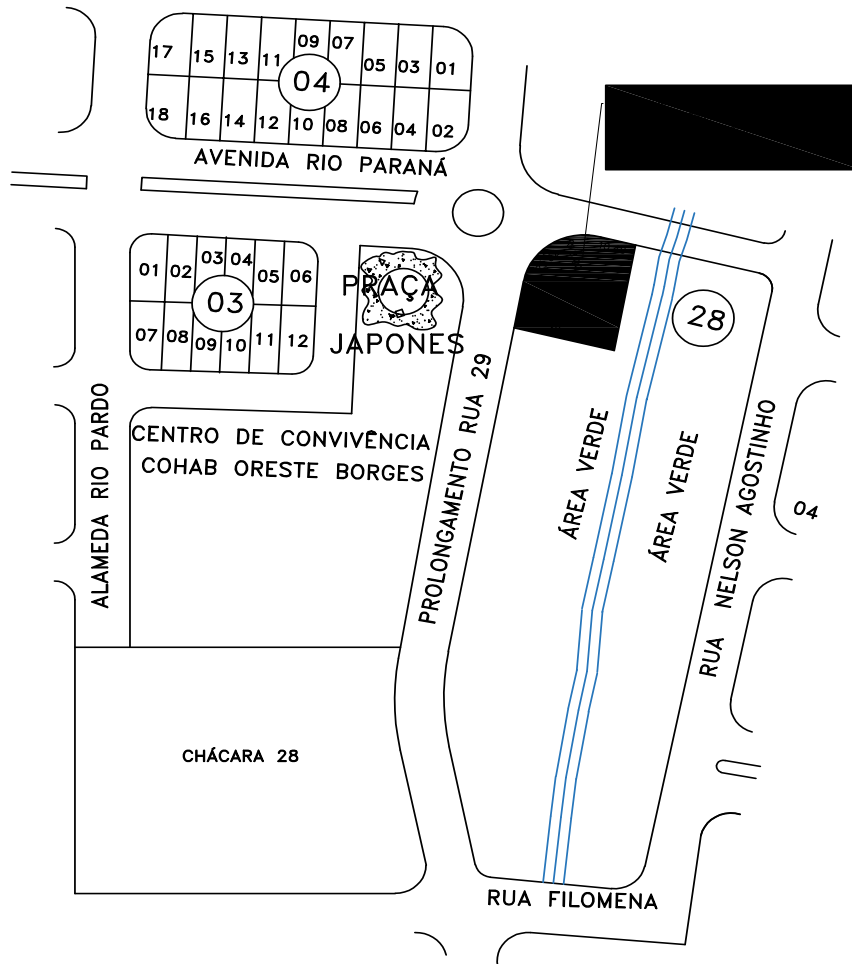
PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Título: LEVANTAMENTO PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL		Folha: 01
Localização: PROLONGAMENTO DA RUA 29	Matrícula:	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL	Área Total:	
Município: Santa Fé do Sul - SP	Data: 31/07/2023	946,75m²
ART:	Escala: 1:1000	

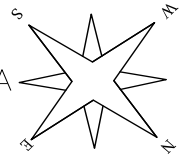
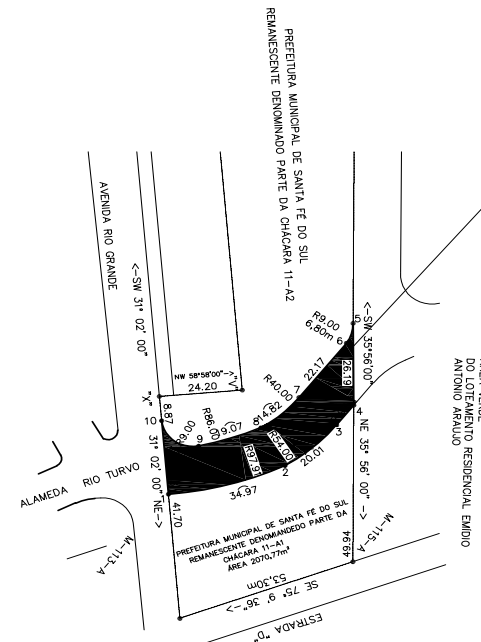




ÁREA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL



ÁREA OBJETO PARA ABERTURA DE VIA



EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

BRAZ ODAIR BELLO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CREA nº 5060471191



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Título: LEVANTAMENTO PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL		Folha: 01
Localização: PROLONGAMENTO DA RUA 29		Matrícula:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL		Área Total:
Município: Santa Fé do Sul - SP	Data: 31/07/2023	946,75m²
ART:	Escala: 1:1000	

PROJETO DE CARACTERIZAÇÃO.

Título: DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE.

**LIGAÇÃO ENTRE COHAB BEIRA RIO, RESIDENCIAL
EMÍDIO ANTONIO ARAÚJO E VILLAGE.**

SANTA FÉ DO SUL, 15 DE JULHO DE 2023.

Sumário.

1. Introdução;
2. Justificativa;
3. Objetivo;
4. Mapas e fotos das áreas em estudo;
5. Fotos da área de estudo;
6. Caracterização da vegetação;
7. Compensação ambiental;
8. Cronograma;
9. Conclusão.

1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto visa a desafetação e descaracterização de trecho da área verde entre as Cohab, Beira Rio e Emídio Araújo, que será usado como via de acesso ligação entre as Cohab, antes da elaboração do projeto em questão, foi realizado consultas junto a Agência Ambiental Estadual, CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, onde recebemos as orientações sobre a legislações pertinentes, os pareceres e os procedimentos para obter a desafetação, segue:

De acordo com a Célia Poeta (Funcionária CETESB), em face da manifestação do Supremo, a desafetação é possível.

"São inconstitucionais dispositivos do artigo 180 da Constituição do Estado de São Paulo que proíbem os municípios de promover a desafetação de loteamentos definidos como áreas verdes ou institucionais. este foi o entendimento adotado pela ministra Carmen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal, em julgamento no Plenário Virtual da Corte encerrado na sexta feira (11/06/21). O voto foi seguido pela unanimidade dos demais ministros."

Ainda sobre a legislação, em especial, o artigo 30, incisos I, II, e VIII, da Constituição Federal, já que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, e, promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

II - Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; (...)

VIII - Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;”

O projeto em matéria, será utilizado pelo poder executivo, para construção do projeto de lei, para apreciação da casa de leis, já que é exigido o quorum de 2/3 para sua aprovação.

2. JUSTIFICATIVA;

Atualmente a ligação dos bairros, é feita através de 02 acessos, sendo necessário a construção de mais um acesso para melhorar o tráfego e deslocamento da população que ali residem, mais um acesso, proporcionara praticidade e economia, tal via de acesso, segundo avaliações, proporcionará melhor regulação e utilização do espaço público.

Outro fator importante é que a cidade tende a crescer ainda mais sentido esquerdo, e se faz necessário a abertura de mais um acesso, conforme imagem abaixo:



Imagem 01: Futuro Loteamento.

3. OBJETIVO;

Busca através do Projeto Técnico de Caracterização a criação do Projeto de lei para apreciação dos vereadores em Sessão na Câmara Municipal de Vereadores, o propósito é a desafetação de trecho da área verde entre as Cohab, Beira Rio e Emídio Araújo, que será usado como via de acesso, ligação entre as Cohab.

4. MAPAS DAS ÁREAS EM ESTUDO;

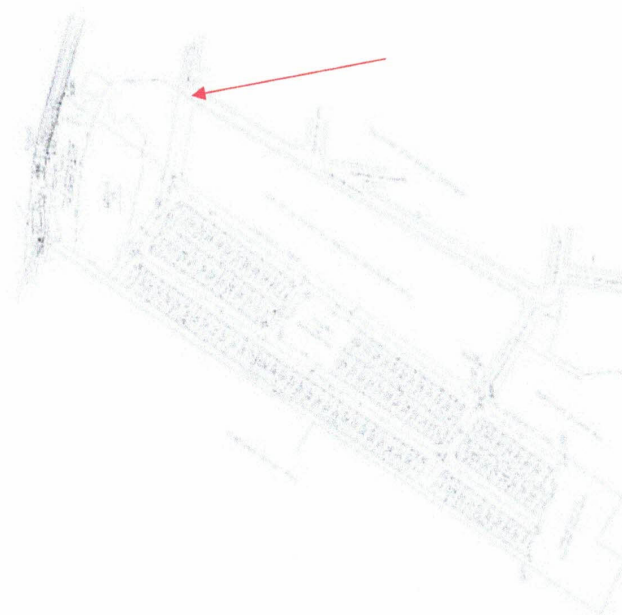


Figura 01: Imagem ponto de acesso.

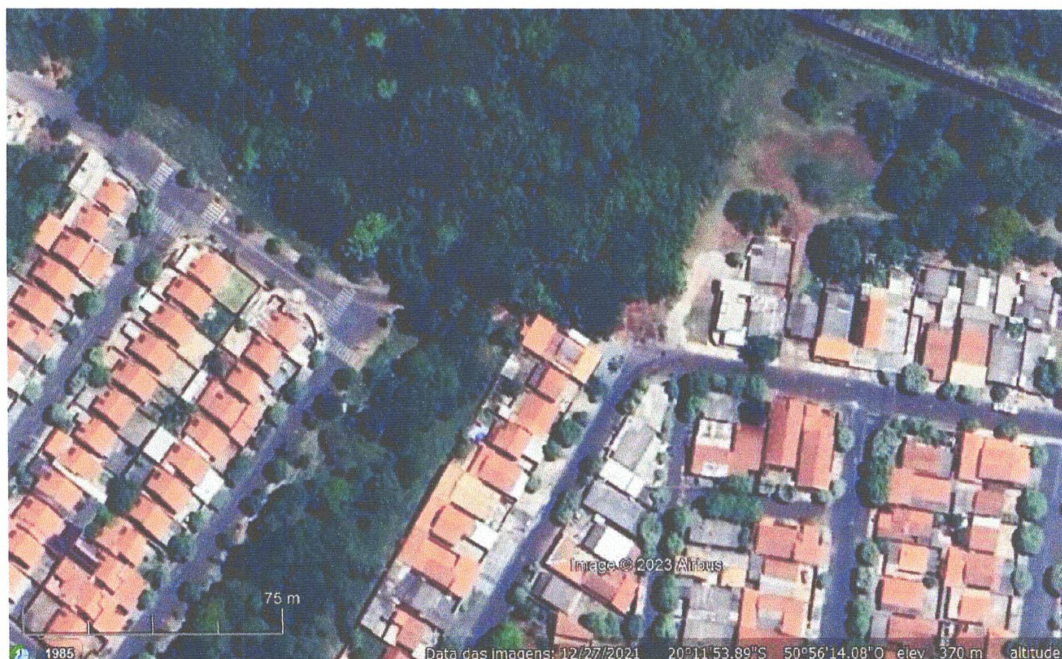


Figura 02: Área Verde.



Figura 03: Área de intervenção acesso 1.000m².



Figura 04: Área do acesso / ligação entre as Cohab.



Figura 05: Posição das Cohab e futuro loteamento.

5. FOTOS DA ÁREA DE ESTUDO;



Imagem 01.



Imagem 02.

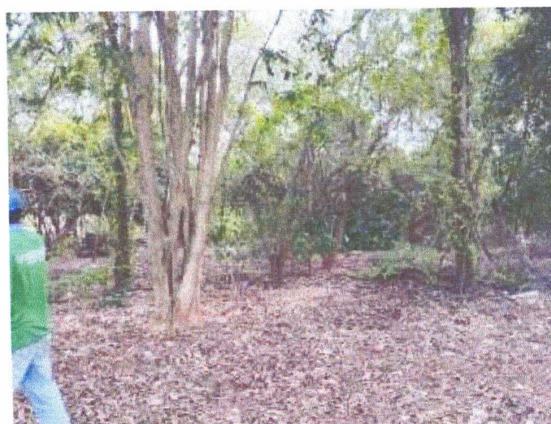


Imagem 03.

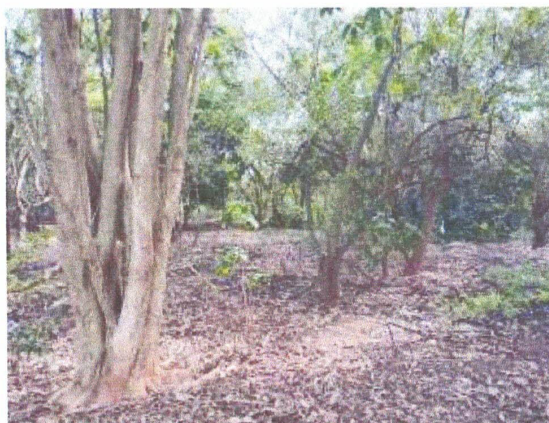


Imagem 04.



Imagem 05.



Imagem 06.

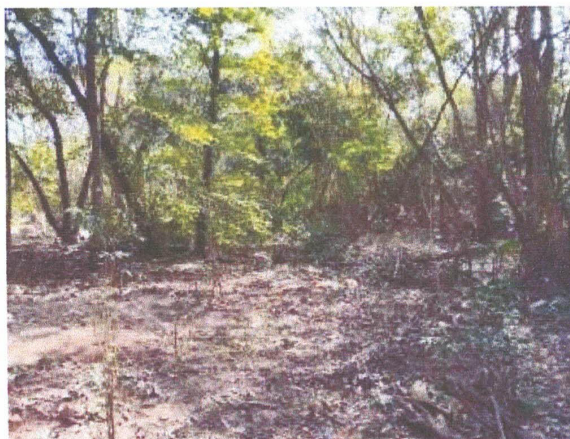


Imagem 07.



Imagem 08.



Imagem 09.

6. CARACTERIZAÇÃO DA VEGETAÇÃO;

No fragmento florestal em estudo, pode-se observar a presença de várias espécies arbóreas, sendo elas:

- Amendoim Bravo;
- Goiabeira;
- Calabura;
- Amendoim de Bugre;
- Sombra de Touro;
- Jatobá;
- Loira-salsa;
- Albizia;
- Ipê-roxo;
- Jacarandá-mimoso;
- Canafístula;
- Jambolão;
- Jaracatiá;
- Pau-formiga;
- Pata de Vaca
- Imbaúba;
- Leucena.

Das árvores que serão suprimidas para o acesso:

- Calabura;
- Sombra de Touro;
- Jatobá;
- Amendoim de Bugre;
- Loira-salsa;
- Canafístula;
- Aroeira-salsa;
- Ipê-roxo;
- Albizia;
- Jacarandá-mimoso;
- Cordia;
- Imbaúba;
- Saboneteira;
- Jambolão;
- Canelinha;

- Pau-formiga;
- Amora;
- Primavera de árvore;
- Cajazeira;
- Goiaba;

Ao todo 60 (sessenta) árvores precisaram ser suprimidas.

7. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL;

A área de compensação escolhida fica dentro de outro espaço público popularmente conhecido como “Marginal – Córrego da Mula Avenida Mangará”, conforme mostra a figura abaixo:



Figura 06: Área de Compensação – Parque lago do Sol.

Sobre a compensação, será feito o plantio de espécies nativas, diversificadas, sendo as de preferência, Ypê Rosa, Ypê Branco, Ypê Roxo, Jacarandá Mimoso, Canafístula e Pau Brasil, o plantio será feito no espaçamento de 4 x 4 metros, sistema de bosqueamento, a área a ser compensada corresponde a 3.500,00m², e a área de intervenção é de 1.000m².

8. CRONOGRAMA;

Segue abaixo as previsões das datas para análise e parecer final do projeto:

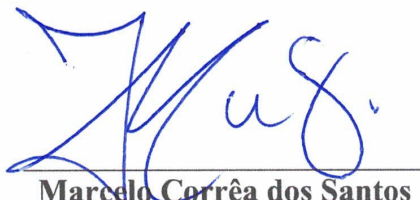
CRONOGRAMA 2023.	
MÊS 07 /2023	REUNIÃO - APRESENTAÇÃO DO ESTUDO AO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
MÊS 08 /2023	JUNTADA DE DOCUMENTOS SE FAVORAVÉL POR PARTE DO ADMINISTRATIVO
MÊS 08/2023	APRESENTAÇÃO AOS VEREADORES
MÊS 08 /2023	SESSÃO PLENÁRIA DA CAMARA DOS VEREADORES

Quadro 01: Previsão das datas.

9. CONCLUSÃO.

Caso seja aprovado o projeto de lei, o poder público municipal irá realizar a abertura do acesso entre os bairros, executando o corte das espécies arbóreas, em seguida a terraplanagem do acesso e inserção de piso asfáltico com iluminação, conforme legislações pertinentes.

Santa Fé do Sul, 17 de julho de 2023.



Marcelo Corrêa dos Santos
Engenheiro Ambiental.
CREA/SP: 5063409070



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

LEI Nº 4.505, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre permuta de área dominical objeto da matrícula nº 44.778 com área privada objeto da matrícula nº 45.791 e posterior afetação de área para a construção de Estratégia de Saúde da Família.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **permuta da área pública dominical**, objeto de matrícula nº 44.778, denominada **LOTE 02 DA QUADRA “10” – Loteamento “Terras Altas do Sol”, com 327,30 m²**, pela frente mede 12,00m (doze metros); confronta com Rua das Violetas (Rua B); pelo lado direito de quem da Rua das Violetas (Rua B) olha para o imóvel mede 27,26m (vinte e sete metros e vinte e seis centímetros), confrontando com Institucional - Lote 01 da Quadra 10; pelo lado esquerdo mede 27,29m (vinte e sete metros e vinte e nove centímetros), e confronta com o Institucional – Lote 03 da Quadra 10; pelo fundo mede 12,00m (doze metros) e confronta com os Lotes 02 e 03 da Quadra D – Bairro Jardim das Rosas.

Parágrafo Único. A área foi avaliada pela Comissão de Valores Imobiliários, instituída pelo Decreto nº 4.887, de 22 de fevereiro de 2021, composta pelos membros da Portaria nº 221, de 02 de maio de 2022, na importância de R\$100.513,83 (Cem mil quinhentos e treze reais e oitenta e três centavos)

Art. 2º A área descrita e caracterizada no art. 1º desta Lei será **permutada com a área privada**, objeto da matrícula nº 45.791, **LOTE 1B - com área total de 327,50 m²**, pela frente, mede 25,00 metros confronta-se com a Rua 03; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 13,10 metros e confronta com o Lote 1A; Pelo lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel, mede 13,10 metros e confronta com a Rua 04; pelo fundo mede 25,00 metros e confronta com o Lote 1A da mesma quadra.

§1º A área foi avaliada pela Comissão de Valores Imobiliários, instituída pelo Decreto nº 4.887, de 22 de fevereiro de 2021, composta pelos membros da Portaria nº 221, de 02 de maio de 2022, na importância de R\$111.068,35 (Cento e onze mil e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

§2º A avaliação de que trata o §1º foi ratificada pelo Presidente do Lar dos Velinhos São Vicente de Paulo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a **afetar** via Decreto a área indicada no art. 2º ao patrimônio municipal, como bem público de uso especial, nos termos do inciso II, do art. 99, do Código Civil brasileiro.

Art. 4º Para todos os efeitos legais, inclusive para a celebração de atos perante os Serviços Notariais e Registrais, fica o Poder Executivo autorizado a editar Decretos Regulamentares.





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Art. 5º Os serviços notariais e de registro ficam autorizados a praticarem os atos necessários para a concretização das disposições contidas nesta Lei, para que seja possível a viabilização da permuta.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 09 de agosto de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

MEMORIAL DESCRITIVO TERRAS ALTAS DO SOL

1.1. LOTE 02 DA QUADRA “10” – Loteamento “Terras Altas do Sol”, com 327,30 m².

- Pela frente mede 12,00m (doze metros); confronta com Rua das Violetas (Rua B);
- Pelo lado direito de quem da Rua das Violetas (Rua B) olha para o imóvel mede 27,26m (vinte e sete metros e vinte e seis centímetros), confrontando com Institucional - Lote 01 da Quadra 10;
- Pelo lado esquerdo mede 27,29m (vinte e sete metros e vinte e nove centímetros), e confronta com o Institucional – Lote 03 da Quadra 10;
- Pelo fundo mede 12,00m (doze metros) e confronta com os Lotes 02 e 03 da Quadra D – Bairro Jardim das Rosas.

Santa Fé do Sul, 02 de agosto de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul

Braz Odair Bello

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CREA nº 5060471191





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

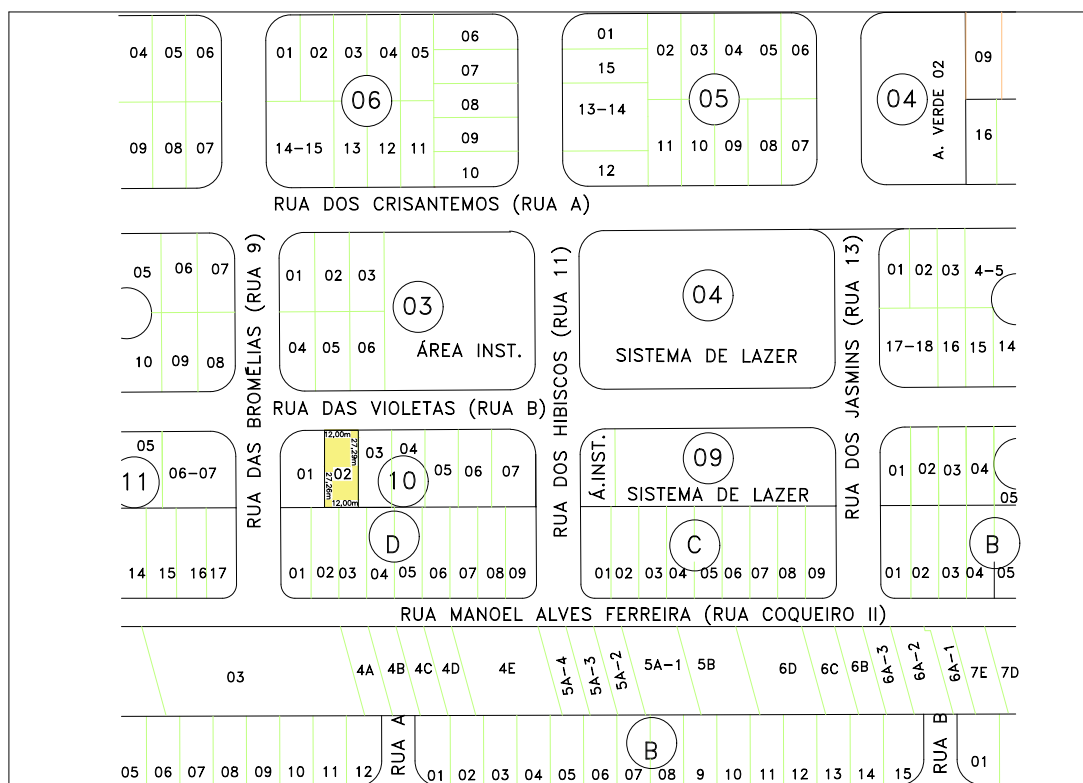
FOLHA
02/02

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL – SP

ENDEREÇO LOTE 02 da QUADRA 10, BAIRRO TERRAS ALTAS DO SOL
SANTA FÉ DO SUL/SP

MATRICULA 44.778 CRI-LOCAL

CADASTRO 1086302



EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

ENG. CIVIL BRAZ ODAIR BELLO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Az. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000

Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500

www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BR. Valide aqui
a certidão.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL - SÃO PAULO

OFICIAL DE REGISTRO - JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS

CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA - CNS 11.971-9

CERTIDÃO

(Inteiro teor - art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73)



COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

Oficial de Registro de Imóveis

JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS

Código Nacional de Serventia / CNS: 11.971-9

Santa Fé do Sul, 03 de Junho de 2022.

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 44.778

(Fls. 44.778)

DENOMINAÇÃO: INSTITUCIONAL - LOTE 02 da QUADRA 10.

LOCALIZAÇÃO: RUA DAS VIOLETAS - LOTEAMENTO TERRAS ALTAS DO SOL.

MUNICÍPIO: Santa Fé do Sul - SP.

CARACTERÍSTICOS: Um imóvel urbano, com as seguintes características e confrontações: medindo 12,00 metros de frente, confronta com a Rua das Violetas; pelo lado direito, de quem da Rua Olha para o imóvel, medindo 27,26 metros, confronta com Institucional - Lote 01 da Quadra 10; pelo lado esquerdo, medindo 27,29 metros, confronta com o Institucional - Lote 03 da Quadra 10; e finalmente aos fundos, medindo 12,00 metros, confronta com os Lotes 02 e 03 da Quadra D - Bairro Jardim das Rosas perfazendo uma área total de 327,30 metros quadrados.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.138.070/0001-49, com sede na Avenida Conselheiro Antonio Prado, nº 1616, em Santa Fé do Sul/SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 30.537, de 28 de novembro de 2014, desta Serventia. Eu, Isabelli Robiati Sant'Ana, Escrevente, formulei e digitei; e Eu, Cristiane de Almeida Rabelo Góis, 1ª Substituta do Oficial, conferi e subscrevo. (Prenotação nº 131.969, de 18 de maio de 2022) (Selo Digital nº 1197193F10A00000129299224)

"AV.01/M.44.778". Em 03 de Junho de 2022. (Prenotação nº 131.969, de 18 de maio de 2022)

- **CADASTRO MUNICIPAL** - Extraí-se da Certidão emitida pelo Município de Santa Fé do Sul-SP, de 26 de abril de 2022, relativa ao valor venal atual do imóvel desta Matrícula, que ele está cadastrado no Município com o nº 1086302. Eu, Isabelli Robiati Sant'Ana, Escrevente, formulei e digitei; e Eu, Cristiane de Almeida Rabelo Góis, 1ª Substituta do Oficial, conferi e subscrevo. (Selo digital nº 1197193F10A00000129297228)



Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T94D9-LTFA5-3Z7TJ-WLGFY>

Documento assinado digitalmente

www.assinadores.onr.org.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Santa Fé do Sul - SP

saec

11971-9-183001-185000-0523 Serviço de Atendimento

11971-9-AA 184031





Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T94D9-LTFA5-3Z7TJ-WLGFY>

CERTIDÃO - Pedido: 68281	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 44778, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição.	Emolumentos 40,91
	Estado 0,00
	Sec. Fazenda 0,00
	Registro Civil 0,00
	Trib. Justiça 0,00
	Ministério Público 0,00
	Imposto Municipal 0,00
	TOTAL 40,91
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	(ASSINATURA DIGITAL)
	João Marcio Pinto Paulon Escrevente
Santa Fé do Sul, 24 de julho de 2023	



SELO DIGITAL

1197193F30E0000010636223I

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



..onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA



PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, 02 DE AGOSTO DE 2023

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	3
2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO.....	3
3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO	3
3.1. INSTITUCIONAL - LOTE 02 DA QUADRA “10” – Loteamento “Terras Altas do Sol”, com 327,30 m².....	3
4. PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS COMPARANDO	4
4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO	4
4.2. HOMOGENIZAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO	4
5. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DOS TERRENOS OBJETO DE AVALIAÇÃO	5
6. CONCLUSÃO DO PTAM.....	5
ANEXOS	6
ANEXO I – IMÓVEL REFERENCIAL 1	Erro! Indicador não definido.
ANEXO II – IMÓVEL REFERENCIAL 2.....	Erro! Indicador não definido.
ANEXO III – IMÓVEL REFERENCIAL 3	6
ANEXO IV – IMÓVEL REFERENCIAL 4	7
ANEXO V – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO AVALIADO	8
ANEXO VI – METRAGEM DO TERRENO AVALIADO	9
ANEXO VII - CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL	10

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, inscrita sob o CNPJ nº 45.138.070/0001-49, com sede na Avenida Navarro de Andrade, nº 1616, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000.

2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO

Instrução técnica para elaboração de processo de permuta de imóveis, onde a Administração Municipal tem interesse em realizar permuta do imóvel avaliando, sito Institucional – Lote 02 da Quadra 10, localizado na Rua das Violetas no bairro Terras Altas do Sol de sua propriedade, pelo Lote 1-B da Quadra 22, localizado na Rua 05, bairro Centro, de propriedade de “Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo”, visando a construção de unidade de saúde ESF-Centro II sobre o imóvel.

3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO

3.1. INSTITUCIONAL - LOTE 02 DA QUADRA “10” – Loteamento “Terras Altas do Sol”, com 327,30 m².

- Pela frente mede 12,00m (doze metros); confronta com Rua das Violetas (Rua B);
- Pelo lado direito de quem da Rua das Violetas (Rua B) olha para o imóvel mede 27,26m (vinte e sete metros e vinte e seis centímetros), confrontando com Institucional - Lote 01 da Quadra 10;
- Pelo lado esquerdo mede 27,29m (vinte e sete metros e vinte e nove centímetros), e confronta com o Institucional – Lote 03 da Quadra 10;
- Pelo fundo mede 12,00m (doze metros) e confronta com os Lotes 02 e 03 da Quadra D – Bairro Jardim das Rosas.

4. PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS COMPARANDO

4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO

Imóvel	Contato	Telefone	Endereço	Bairro	Quadra	Lote	Formato	Dimensões	Área	Anexo
R1	Daniele Santos	(17)99661-3633	Rua das Violetas	Terras Altas do Sol	12	04	Regular	13,00x26,84m	348,98m²	IV
R2	Daniele Santos	(17)99661-3633	Rua das Violetas	Terras Altas do Sol	12	05	Esquina	18,19x26,84m	332,01m²	V

4.2. HOMOGEINIZAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO

Imóvel	Preço	Condição	Há imobiliária?	Topografia do terreno	Valorizantes/Desvalorizantes	Homogeinização	Preço homogeinizado	M2	Preço m2
R1	R\$110.000,00	Anunciado	NÃO	Plano	-	Desconto Anuncio 5%= -5.500,00	R\$104.500,00	348,98m²	R\$299,44
R2	R\$110.000,00	Anunciado	NÃO	Plano	-	Desconto Anuncio 5%= -5.500,00	R\$104.500,00	332,01m²	R\$314,75

- Todos imóveis referenciais estão na mesma rua do imóvel avaliando;
- Foi descontado 5% do valor de cada imóvel por se tratar de anúncios;
- Não houveram demais condições a serem analisadas conforme tabela Ross-Heidecke.

Valor Médio por m²: $\frac{299,44+314,75}{2} = \text{R\$ } 307,10$

5. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DOS TERRENOS OBJETO DE AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO	TAMANHO	VALOR M2	VALOR FINAL
LOTE 02 DA QUADRA “10”	327,30	R\$ 307,10	R\$ 100.513,83

6. CONCLUSÃO DO PTAM

A Comissão de Valores Imobiliários, instituída pelo Decreto nº 4.887, de 22 de fevereiro de 2021, composta pelos membros descritos na Portaria nº 221, de 02 de maio de 2022, tomou a decisão acerca do valor de avaliação do Lote 02 da Quadra 10 do bairro Terras Altas do Sol, afim de subsidiar processo de permuta de imóveis.

Foi encontrada pouca oferta de imóveis nas proximidades do imóvel avaliando, sendo selecionadas duas na mesma rua com características compatíveis com o imóvel avaliando. Com base na ofertas encontradas, homogeneizado conforme condições de venda, sendo 5% de ajuste de anúncio, obteve-se o valor médio do m² na região em R\$ 307,10.

Aplicando-se o valor médio do m² sob a área dos terrenos objeto de avaliação, encontrou-se o valor do imóvel avaliando sendo R\$ 100.513,83.

Braz Odair Bello

Ivan Cesar Previato Lucheti

Valdir de Castro

Willyan Wilson Milan

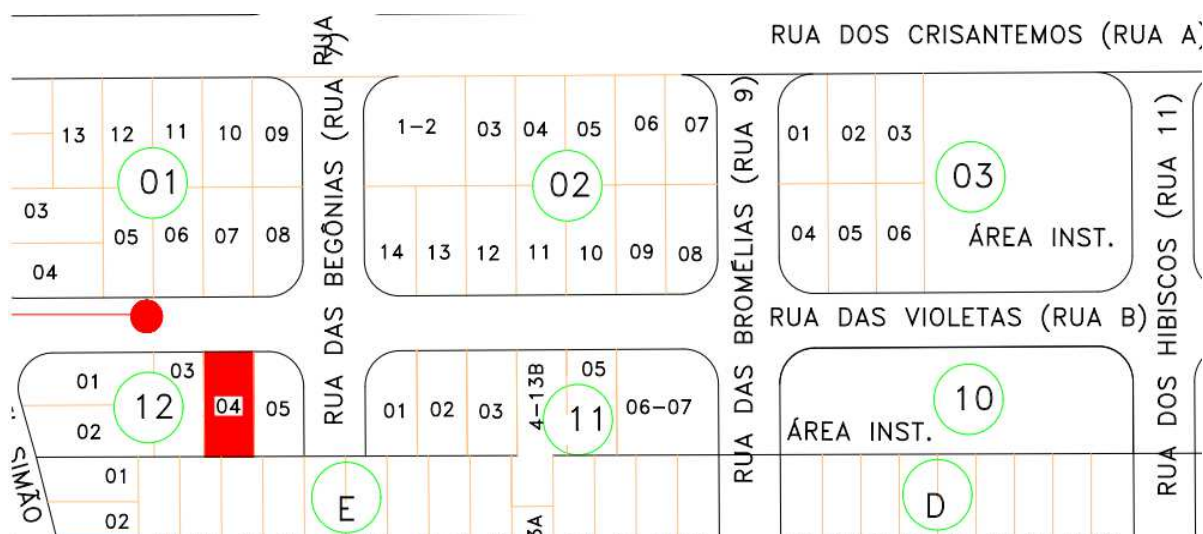
ANEXOS

ANEXO I – IMÓVEL REFERENCIAL 1

Bairro	Quadra	Lote	Formato	Dimensões	Área
Terras Altas do Sol	12	04	Regular	13,00x26,84m	348,98m ²



Mapa de Localização

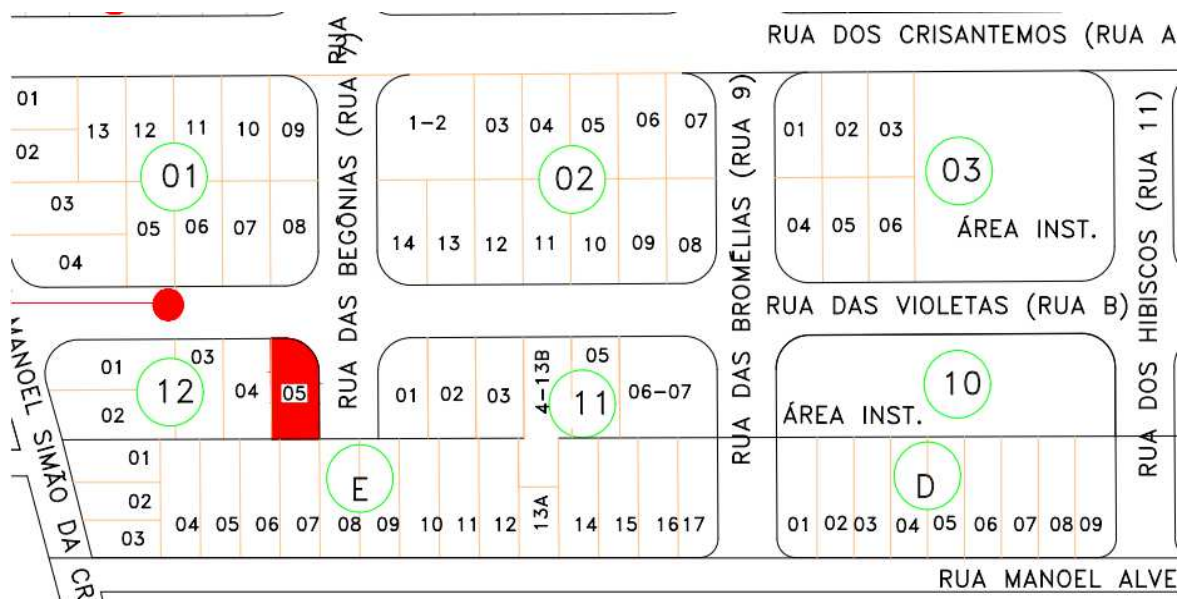


ANEXO II – IMÓVEL REFERENCIAL 2

Bairro	Quadra	Lote	Formato	Dimensões	Área
Terras Altas do Sol	12	05	Esquina	18,19x26,84m	332,01m ²



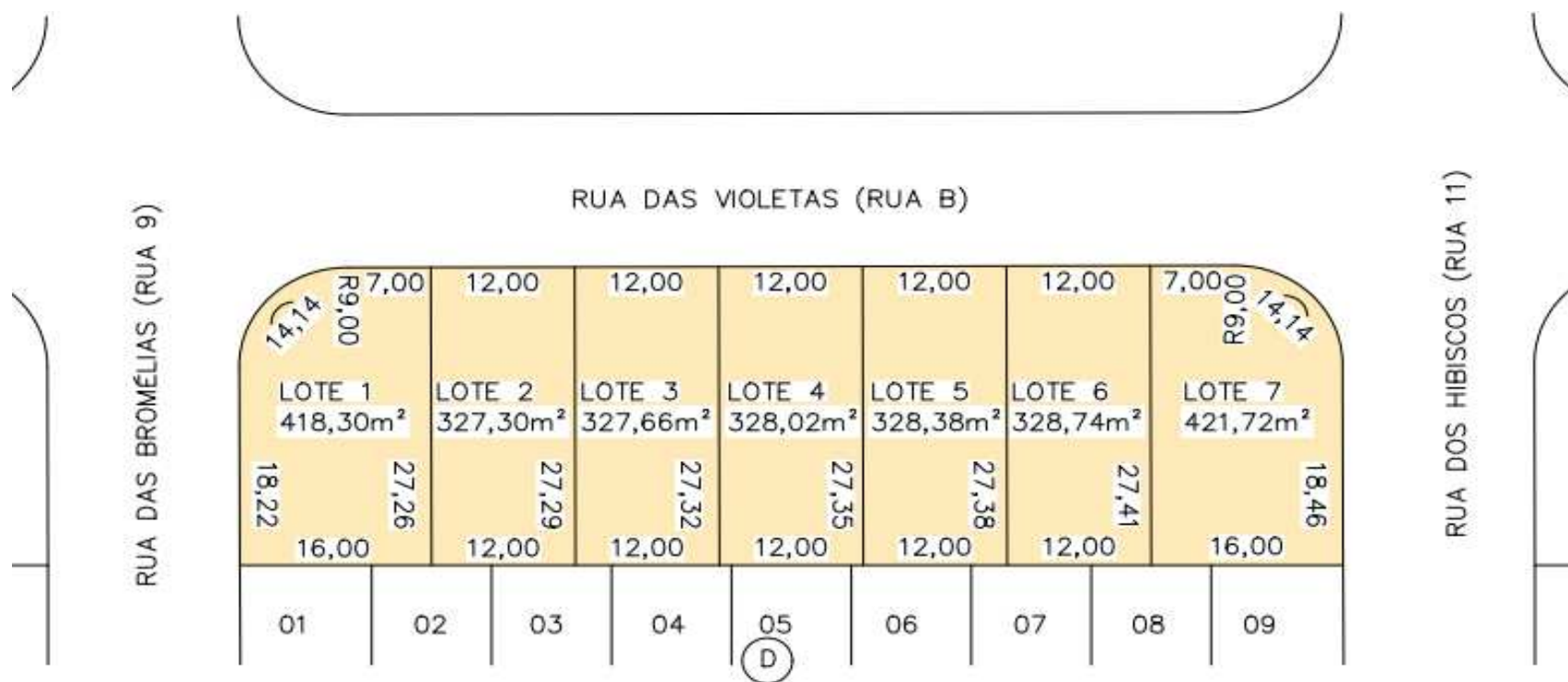
Mapa de Localização



ANEXO III – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO AVALIADO



ANEXO IV – METRAGEM DO TERRENO AVALIADO



ANEXO V - CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL - SÃO PAULO
OFICIAL DE REGISTRO - JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA - CNS 11.971-9

CERTIDÃO
(Inteiro teor - art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73)

COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

Oficial de Registro de Imóveis
JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS
Código Nacional de Serventia / CNS: 11.971-9

Santa Fé do Sul, 03 de Junho de 2022.

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA Nº 44.778 (Fis. 44.778)
DENOMINAÇÃO: INSTITUCIONAL - LOTE 02 da QUADRA 10.
LOCALIZAÇÃO: RUA DAS VIOLETAS - LOTEAMENTO TERRAS ALTAS DO SOL.
MUNICÍPIO: Santa Fé do Sul - SP.

CARACTERÍSTICOS: Um imóvel urbano, com as seguintes características e confrontações: medindo 12,00 metros de frente, confronta com a Rua das Violetas; pelo lado direito, de quem da Rua Olha para o imóvel, medindo 27,26 metros, confronta com Institucional - Lote 01 da Quadra 10; pelo lado esquerdo, medindo 27,29 metros, confronta com o Institucional - Lote 03 da Quadra 10; e finalmente aos fundos, medindo 12,00 metros, confronta com os Lotes 02 e 03 da Quadra D - Bairro Jardim das Rosas perfazendo uma área total de 327,30 metros quadrados.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.138.070/0001-49, com sede na Avenida Conselheiro Antonio Prado, nº 1616, em Santa Fé do Sul/SP.

REGISTRO-ANTERIOR: Matrícula nº 30.537, de 28 de novembro de 2014, desta Serventia. Eu, Isabell Robiati Sant'Ana, Escrevente, formulei e digitei; e Eu, Cristiane de Almeida Rabelo Góis, 1ª Substituta do Oficial, conferi e subscrevo. (Prenotação nº 131.969, de 18 de maio de 2022) (Selo Digital nº 1197163F10A0000012929224)

"AV.01/M.44.778". Em 03 de Junho de 2022. (Prenotação nº 131.969, de 18 de maio de 2022)
- **CADASTRO MUNICIPAL** - Extraí-se da Certidão emitida pelo Município de Santa Fé do Sul-SP, de 26 de abril de 2022, relativa ao valor venal atual do imóvel desta Matrícula, que ele está cadastrado no Município com o nº 1086302. Eu, Isabell Robiati Sant'Ana, Escrevente, formulei e digitei; e Eu, Cristiane de Almeida Rabelo Góis, 1ª Substituta do Oficial, conferi e subscrevo. (Selo digital nº 1197193F10A00000129297228)

Valida a certidão clicando no link a seguir: <https://assinado-web.onr.org.br/docs/194D9-LTFA5-3Z7T-J-WLGFY>

Documento assinado digitalmente
www.onr.org.br
Comarca de Santa Fé do Sul - SP

SAEC
11971-9-183001-185000-0527 Serviço de Atendimento
11971-9-AA 184031

Pág.: 1/1

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ANEXO VI - CURRÍCULO DOS AVALIADORES

Braz Odair Bello: Graduado em Engenharia Civil e Técnico em Transações Imobiliárias; Funcionário Público Municipal desde 2001, atuando como engenheiro Civil, atualmente exercendo o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ivan: Graduado em Técnico de Transações Imobiliária, Administração e Ciências Contábeis, Engenharia Civil; é funcionário público municipal desde 2006, atuando nas áreas de desenvolvimento urbano, infraestrutura pública e análise legal de projetos de construção civil.

Valdir: Graduado em Técnico de Transações Imobiliária, Engenharia Civil; é funcionário público municipal desde 01 de janeiro de 1.999, atuando nas áreas de Topografia e Desenho, Levantamento Planialtimétrico e Demarcação de Lotes, Elaboração de Processo de Desapropriação e Desmembramento.

Willyan Wilson Milan: Graduado em técnico de transações imobiliária, administração e ciências contábeis; pós-graduado em gestão empresarial e segurança pública e direitos humanos; mestrando em desenvolvimento territorial e meio ambiente; é funcionário público municipal desde 2006, atuando nas áreas de segurança pública, planejamento e administração.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de Desdobro do imóvel denominado **Lote 01B da Quadra 22 – Centro** no município de Santa Fé do Sul – SP, com as seguintes medidas, confrontações e denominação:

LOTE 1B - com área total de 327,50 metros quadrados:

- Pela frente, mede 25,00 metros confronta-se com a Rua 03;
- Pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 13,10 metros e confronta com o Lote 1A;
- Pelo lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel, mede 13,10 metros e confronta com a Rua 04;
- Pelo fundo mede 25,00 metros e confronta com o Lote 1A da mesma quadra.

Santa Fé do Sul, 02 de agosto de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul

Braz Odair Bello

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CREA nº 5060471191



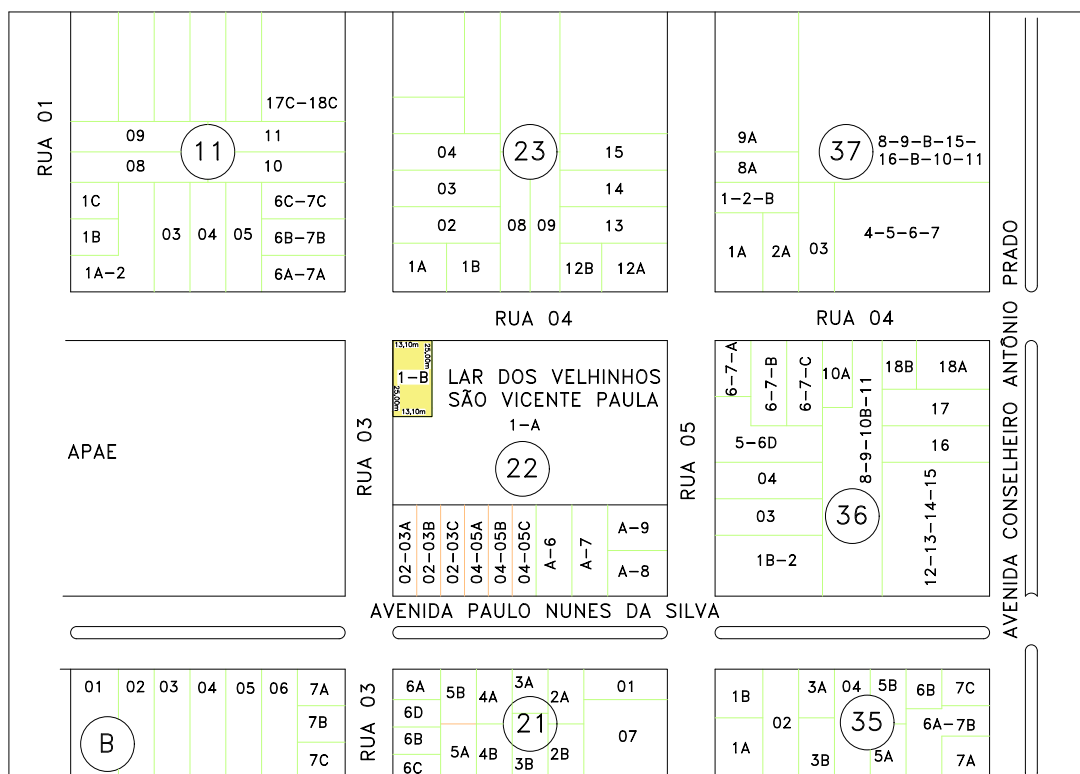


PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

FOLHA
02/02

PROPRIETÁRIO LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO
ENDEREÇO LOTE 1-B da QUADRA 22, CENTRO, SANTA FÉ DO SUL/SP
MATRÍCULA 45.791 CRI-LOCAL
CADASTRO 24528



EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

ENG. CIVIL BRAZ ODAIR BELLO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Az. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000

Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500

www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BR. Valide aqui
a certidão.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL - SÃO PAULO
OFICIAL DE REGISTRO - JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA - CNS 11.971-9



CERTIDÃO

(Inteiro teor - art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73)



COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

Oficial de Registro de Imóveis

JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS

Código Nacional de Serventia 11.971-9

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL Matrícula(CNM):119719.2.0045791-47

Santa Fé do Sul, 18 de Julho de 2023

DENOMINAÇÃO: LOTE 1-B da QUADRA 22.

LOCALIZAÇÃO: RUA 05 - CENTRO.

MUNICÍPIO: Santa Fé do Sul - SP.

CARACTERÍSTICAS: Um imóvel urbano, com as seguintes características e confrontações: medindo 25,00 metros de frente, confronta com a Rua 03; pelo lado direito, de quem da Rua Olha para o imóvel, medindo 13,10 metros, confronta com o Lote 01-A; pelo lado esquerdo, medindo 13,10 metros, confronta com a Rua 04; e finalmente aos fundos, medindo 25,00 metros, confronta com o Lote 01-A da mesma quadra, **perfazendo uma área total de 327,50 metros quadrados.**

PROPRIETÁRIO: LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 49.625.299/0001-28, com sede na Rua Cinco, nº 2052, em Santa Fé do Sul/SP.

REGISTRO ANTERIOR: Abertura da Matrícula 23.625, de 19 de julho de 2011, desta Serventia. Eu, João Marcio Pinto Paulon, Escrevente Coordenador, formulei e digitei; e Eu, Cristiane de Almeida Rabelo Góis, 1ª Substituta do Oficial, conferi e subscrevo. (Prenotação nº 137.379, de 27 de junho de 2023) (Selo Digital nº 1197193110A00000144414239)

"AV.01/M.45.791". Em 18 de Julho de 2023. (Prenotação nº 137.379, de 27 de junho de 2023)
- **CADASTRO MUNICIPAL** - Extrai-se da Certidão emitida pelo Município de Santa Fé do Sul-SP, de 31 de maio de 2023, relativa ao valor venal atual do imóvel desta Matrícula, que ele está cadastrado no Município com o nº **24528**. Eu, João Marcio Pinto Paulon, Escrevente Coordenador, formulei e digitei; e Eu, Cristiane de Almeida Rabelo Góis, 1ª Substituta do Oficial, conferi e subscrevo. (Selo digital nº 1197193310A00000144413237)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QUEBT-2L5K8-CMMSX-LFEWK>

Documento assinado digitalmente

www.assinadores.onr.org.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Santa Fé do Sul - SP

saec

11971-9-183001-185000-0523 Certidão de Atendimento

11971-9-AA 184030

Pág.: 1/1

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QUEBT-2L5K8-CMMSX-LFEWK>

CERTIDÃO - Pedido: 68281	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 45791, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição.	Emolumentos 40,91
	Estado 0,00
	Sec. Fazenda 0,00
	Registro Civil 0,00
	Trib. Justiça 0,00
	Ministério Público 0,00
	Imposto Municipal 0,00
	TOTAL 40,91
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	(ASSINATURA DIGITAL)
	João Marcelo Pinto Paulon Escrevente
Santa Fé do Sul, 24 de julho de 2023	



SELO DIGITAL

1197193F30E0000010636123K

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico do Cartório

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA



PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, 02 DE AGOSTO DE 2023**SUMÁRIO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	3
2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO.....	3
3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO	3
4. PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS COMPARANDO	4
4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO	4
4.2. HOMOGEINIZAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO	4
5. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO TERRENO OBJETO DE AVALIAÇÃO	5
6. CONCLUSÃO DO PTAM.....	5
ANEXOS	6
ANEXO I – IMÓVEL REFERENCIAL 1	6
ANEXO II – IMÓVEL REFERENCIAL 2.....	7
ANEXO III – IMÓVEL REFERENCIAL 3	8
ANEXO IV – IMÓVEL REFERENCIAL 4	9
ANEXO V – IMÓVEL REFERENCIAL 5.....	10
ANEXO VI – IMÓVEL REFERENCIAL 6	11
ANEXO VII – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO AVALIADO	12
ANEXO VIII – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS TERRENOS REFERENCIAIS	13
ANEXO IX – METRAGEM DO TERRENO AVALIADO	14
ANEXO X – FOTOS IMÓVEI AVALIANDO.....	15
ANEXO XI - CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL AVALIANDO	16

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, inscrita sob o CNPJ nº 45.138.070/0001-49, com sede na Avenida Navarro de Andrade, nº 1616, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000.

2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO

Instrução técnica para avaliação de imóvel de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, objetivando permuta entre imóveis findando a construção de unidade de estratégia de saúde, na Rua 03, bairro Centro, neste município.

A Prefeitura Municipal pretende realizar permuta entre imóvel de sua propriedade sito Lote 02 da Quadra 10 localizado na Rua das Violetas no bairro Terras Altas do Sol, com o imóvel de propriedade do Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo denominado Lote 1-B da Quadra 22, localizado na Rua 03 no bairro Centro, onde está previsto a construção da referida unidade de estratégia de saúde.

3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO

DENOMINAÇÃO: LOTE 1-B da QUADRA 22

LOCALIZAÇÃO: RUA 03 – CENTRO

MUNICÍPIO: Santa Fé do Sul – SP

CARACTERÍSTICAS: Um imóvel urbano, com as seguintes características e confrontações: medindo 25,00 metros de frente, confronta com a Rua 03; pelo lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, medindo 13,10 metros, confronta com o Lote 01-A; pelo lado esquerdo, medindo 13,10 metros, confronta com a Rua 04; e finalmente aos fundos, medindo 25,00 metros, confronta com o Lote 01-A da mesma quadra, perfazendo uma área total de 327,50 metros quadrados.

4. PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS COMPARANDO

4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO

Imóvel	Contato	Telefone	Endereço	Bairro	Quadra	Lote	Formato	Dimensões	Área	Anexo
R1	Clarice Guilhen	(17)99753-4301	Rua Florianópolis	Jardim Villa Lobos	03	07	Irregular	24,03x11,13m	287,67m²	I
R2	Suely	(17)996604-3276	Rua 04	Centro	37	01A	Regular	16,00x26,00m	416,00m²	II
R3	Suely	(17)996604-3276	Rua 04	Centro	37	02A	Regular	12,00x26,00m	312,00m²	III
R4	Imobiliária Imobens	(17)3631-3737	Rua Brasília	Jardim Villa Lobos	05	06	Regular	11,00x25,00m	275,00m²	IV
R5	Imobiliária Imobens	(17)3631-3737	Rua Brasília	Jardim Villa Lobos	05	07	Regular	11,00x25,00m	275,00m²	V
R6	Wellington Barbosa	(17)3631-4201	Rua 03	Santa Cruz	06	04	Regular	12,00x35,00	420,00m²	VI

4.2. HOMOGEINIZAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO

Imóvel	Preço	Condição	Há imobiliária?	Topografia do terreno	Valorizantes /Desvalorizantes	Homogeneização	Preço homogeneizado	M2	Preço m2
R1	R\$130.000,00	Anunciado	NÃO	Plano	-	Desconto Anuncio 5% = -6.500,00	R\$ 123.500,00	287,67m²	R\$ 429,31
R2	R\$171.429,44	Vendido	NÃO	Plano	-	-	R\$ 171.429,44	416,00m²	R\$412,09
R3	R\$128.570,56	Vendido	NÃO	Plano	-	-	R\$ 128.570,56	312,00m²	R\$412,09
R4	R\$85.000,00	Anunciado	SIM	Plano	-	Desconto Anuncio 5% = -4.250,00 Desconto Imobiliária 5% = -4.250,00	R\$ 76.500,00	275,00m²	R\$ 278,18
R5	R\$85.000,00	Anunciado	SIM	Plano	-	Desconto Anuncio 5% = -4.250,00 Desconto Imobiliária 5% = -4.250,00	R\$ 76.500,00	275,00m²	R\$ 278,18
R6	R\$105.000,00	Anunciado	SIM	Plano	-	Desconto Anuncio 5% = -5.250,00 Desconto Imobiliária 5% = - 5.250,00	R\$ 94.500,00	420,00m²	R\$ 225,00

- Todos imóveis referenciais estão próximos ao imóvel avaliando;
- Foi descontado 5% do valor nos imóveis comparando R1, R4, R5 e R6 por se tratarem de anúncio;
- Foi descontado 5% do valor nos imóveis comparando R4, R5 e R6 por envolver imobiliária na negociação;
- Não houveram demais condições a serem analisadas conforme tabela Ross-Heidecke.

Valor Médio por m²: $\frac{429,31+412,09+412,09+278,18+278,18+225,00}{6} = R\$ 339,14$

6

5. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO TERRENO OBJETO DE AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO	TAMANHO	VALOR M2	VALOR FINAL
LOTE 1-B da QUADRA 22	327,50	R\$ 339,14	R\$ 111.068,35

6. CONCLUSÃO DO PTAM

A Comissão de Valores Imobiliários, instituída pelo Decreto nº 4.887, de 22 de fevereiro de 2021, composta pelos membros descritos na Portaria nº 221, de 02 de maio de 2022, tomou a decisão acerca do valor de avaliação do imóvel de interesse da Municipalidade.

A Prefeitura Municipal necessita adquirir imóvel nas proximidades do atual ESF Centro II, no intuito realizar a construção de uma nova Unidade de Saúde. Sendo assim a Comissão de Valores Imobiliários realizou pesquisa na região pretendida buscando imóveis com dimensões adequadas ao uso pretendido, sendo identificados seis imóveis com boa localização, uma vez que se situa na área de abrangência do ESF Centro II. A maioria das ofertas de imóveis foram localizadas no bairro Jardim Villa Lobos sendo três imóveis, também foi encontrado um imóvel na mesma rua do imóvel avaliando no bairro Santa Cruz, por fim foram pesquisados dois imóveis muito próximos ao local de interesse, os quais foram recentemente negociados servindo assim de base para esta avaliação. Realizando a homogeneização dos imóveis referenciais foi possível obter um o valor médio na região de R\$ 339,14/m².

Aplicando-se o valor médio do m² sob a área do terreno objeto de avaliação, encontrou-se o valor de R\$ 111.068,35.

Braz Odair Bello

Ivan Cesar Previato Lucheti

Valdir de Castro

Willyan Wilson Milan

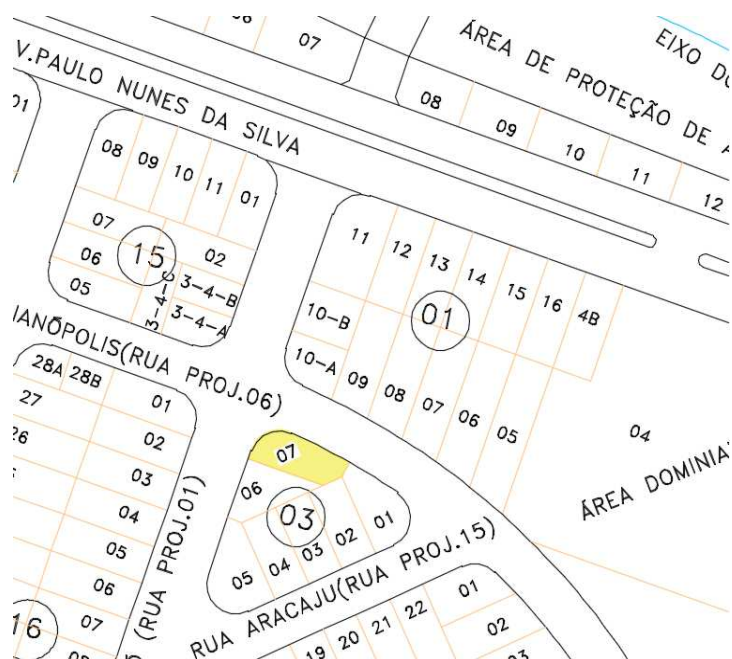
ANEXOS

ANEXO I – IMÓVEL REFERENCIAL 1

Bairro	Quadra	Lote	Formato	Dimensões	Área
Jardim Villa Lobos	03	07	Irregular Esquina	24,03x11,13m	287,67m ²



Mapa de Localização

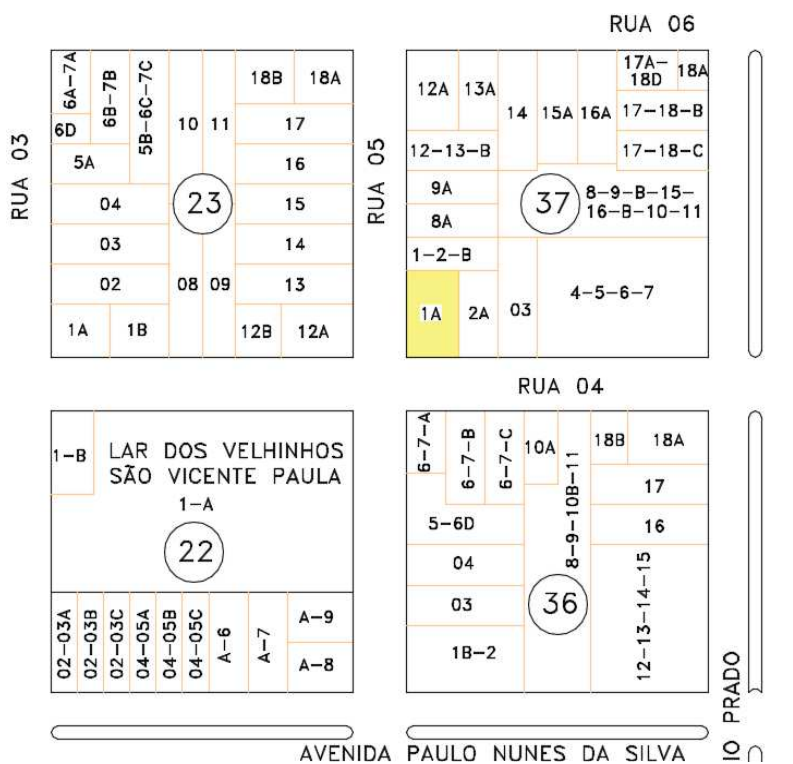


ANEXO II – IMÓVEL REFERENCIAL 2

Bairro	Quadra	Lote	Formato	Dimensões	Área
Centro	01A	37	Regular	16,00x26,00m	416,00m ²



Mapa de Localização

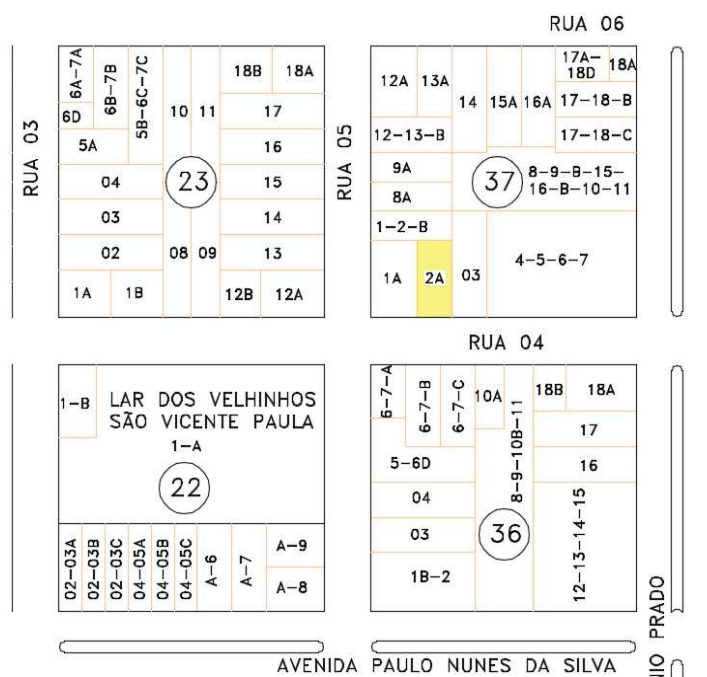


ANEXO III – IMÓVEL REFERENCIAL 3

Bairro	Quadra	Lote	Formato	Dimensões	Área
Centro	37	02A	Regular	12,00x26,00m	312,00m²



Mapa de Localização

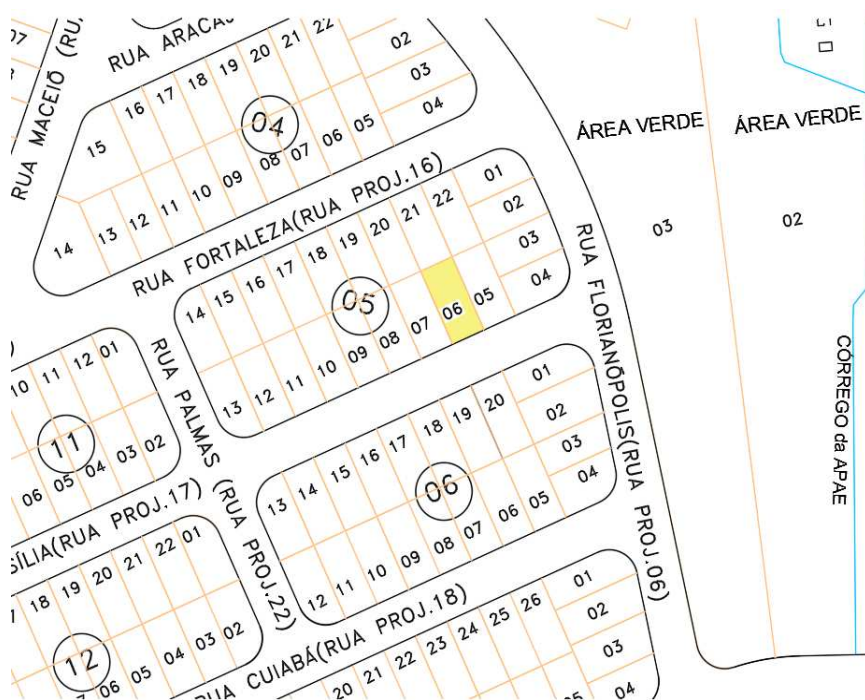


ANEXO IV – IMÓVEL REFERENCIAL 4

Bairro	Quadra	Lote	Formato	Dimensões	Área
Jardim Villa Lobos	05	06	Regular	11,00x25,00m	275,00m ²



Mapa de Localização

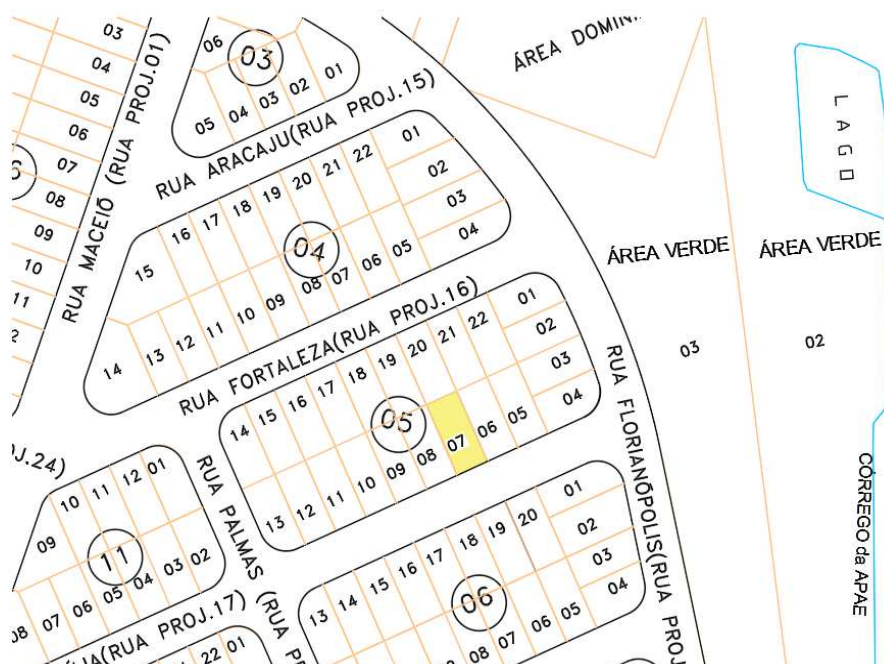


ANEXO V – IMÓVEL REFERENCIAL 5

Bairro	Quadra	Lote	Formato	Dimensões	Área
Jardim Villa Lobos	05	07	Regular	11,00x25,00m	275,00m ²



Mapa de Localização

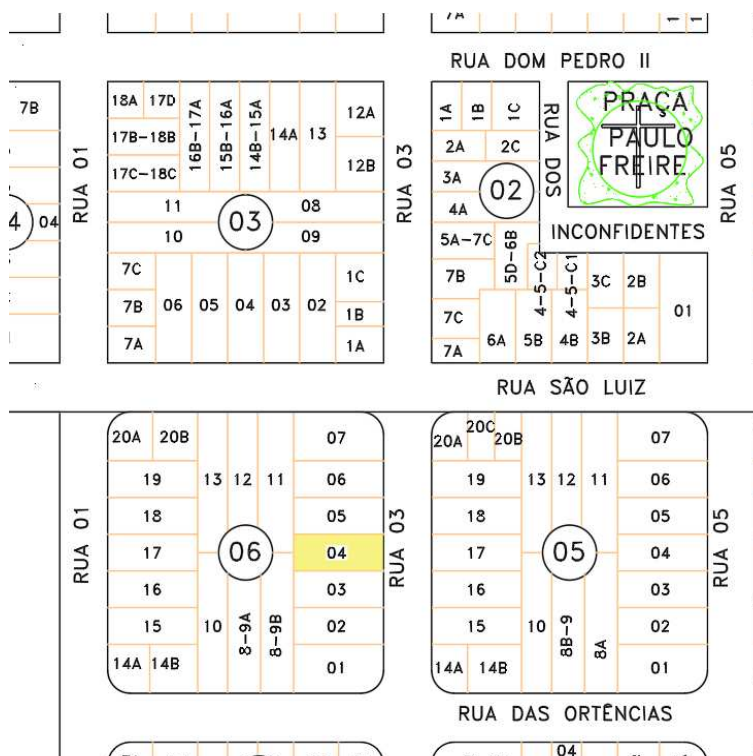


ANEXO VI – IMÓVEL REFERENCIAL 6

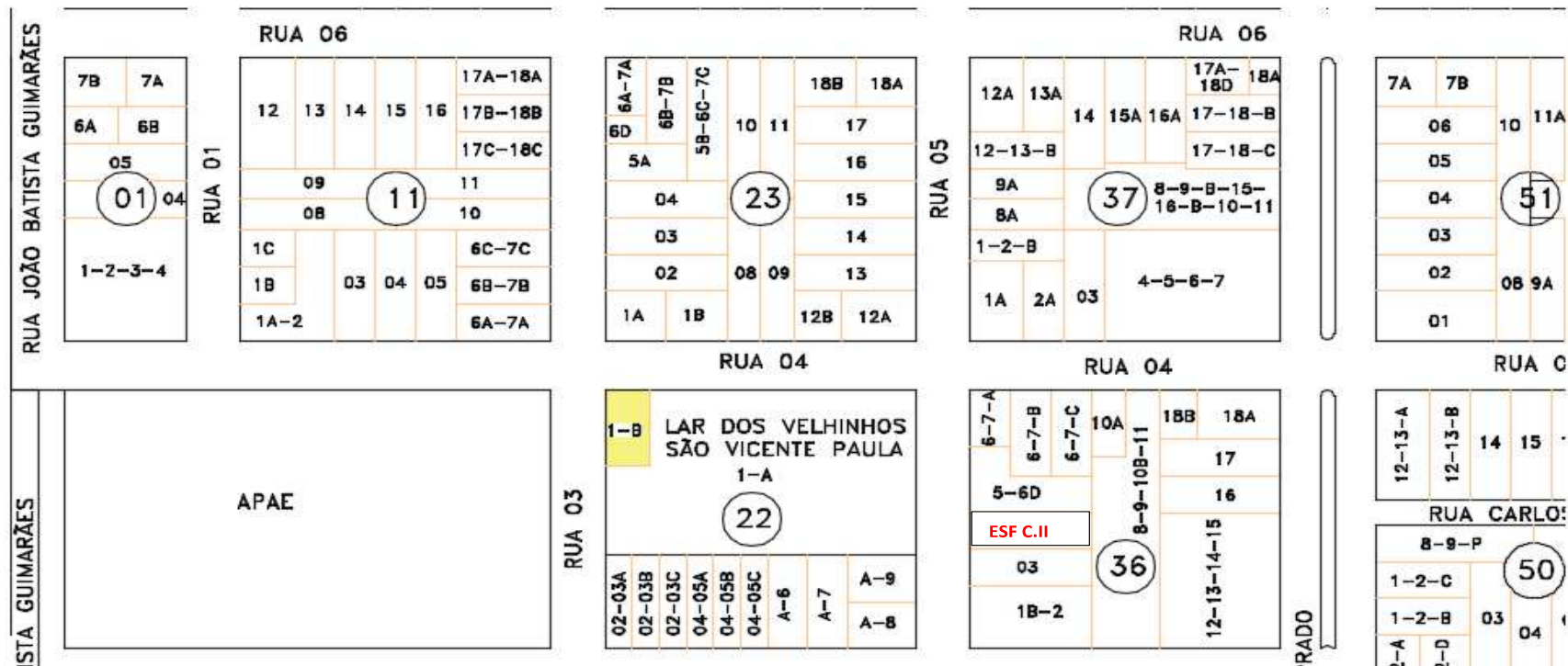
Bairro	Quadra	Lote	Formato	Dimensões	Área
Santa Cruz	06	04	Regular	12,00x35,00m	420,00m ²



Mapa de Localização



ANEXO VII – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO AVALIADO



ANEXO VIII – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS TERRENOS REFERENCIAIS



ANEXO IX – METRAGEM DO TERRENO AVALIADO



ANEXO X – FOTOS IMÓVEI AVALIANDO



ANEXO XI - CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL AVALIANDO

 **REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
Valide aqui a certidão.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL - SÃO PAULO
OFICIAL DE REGISTRO - JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA - CNS 11.971-9

CERTIDÃO
(Inteiro teor - art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73)


COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

Oficial de Registro de Imóveis
JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS
Código Nacional de Serventia 11.971-9

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL Matrícula(CNM):119719.2.0045791-47
Santa Fé do Sul, 18 de Julho de 2023

DENOMINAÇÃO: LOTE 1-B da QUADRA 22.
LOCALIZAÇÃO: RUA 05 - CENTRO.
MUNICÍPIO: Santa Fé do Sul - SP.

CARACTERÍSTICAS: Um imóvel urbano, com as seguintes características e confrontações: medindo 25,00 metros de frente, confronta com a Rua 03; pelo lado direito, de quem da Rua Olha para o imóvel, medindo 13,10 metros, confronta com o Lote 01-A; pelo lado esquerdo, medindo 13,10 metros, confronta com a Rua 04; e finalmente aos fundos, medindo 25,00 metros, confronta com o Lote 01-A da mesma quadra, **perfazendo uma área total de 327,00 metros quadrados.**

PROPRIETÁRIO: LAR DOS VELINHOS SAO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 49.025.299/0001-28, com sede na Rua Cinco, nº 2052, em Santa Fé do Sul/SP.

REGISTRO ANTERIOR: Abertura da Matrícula 23.625, de 19 de julho de 2011, desta Serventia. Eu, João Marcio Pinto Paulon, Escrevente Coordenador, formulei e digitei; e Eu, Cristiane de Almeida Rabelo Góis, 1ª Substituta do Oficial, conferi e subscrevo. (Prenotação nº 137.379, de 27 de junho de 2023) (Selo Digital nº 1197193110A00000144414239)

"AV.01/M.45.791". Em 18 de Julho de 2023. (Prenotação nº 137.379, de 27 de junho de 2023)
- CADASTRO MUNICIPAL - Extrai-se da Certidão emitida pelo Município de Santa Fé do Sul-SP, de 31 de maio de 2023, relativa ao valor venal atual do imóvel desta Matrícula, que ele está cadastrado no Município com o nº **24528**. Eu, João Marcio Pinto Paulon, Escrevente Coordenador, formulei e digitei; e Eu, Cristiane de Almeida Rabelo Góis, 1ª Substituta do Oficial, conferi e subscrevo. (Selo digital nº 1197193310A00000144413237)

Pág.: 1 / 1

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Documentos assinados digitalmente
www.registro-imoveis.org.br
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Santa Fé do Sul - SP

saec
11971-9-183001-185000-0523 Serviço de Atendimento
11971-9-AA 184030

PSC
MUNICÍPIO
PROD: C118328

ANEXO XII - CURRÍCULO DOS AVALIADORES

Braz Odair Bello: Graduado em Engenharia Civil e Técnico em Transações Imobiliárias; Funcionário Público Municipal desde 2001, atuando como engenheiro Civil, atualmente exercendo o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ivan: Graduado em Técnico de Transações Imobiliária, Administração e Ciências Contábeis, Engenharia Civil; é funcionário público municipal desde 2006, atuando nas áreas de desenvolvimento urbano, infraestrutura pública e análise legal de projetos de construção civil.

Valdir: Graduado em Técnico de Transações Imobiliária, Engenharia Civil; é funcionário público municipal desde 01 de janeiro de 1.999, atuando nas áreas de Topografia e Desenho, Levantamento Planialtimétrico e Demarcação de Lotes, Elaboração de Processo de Desapropriação e Desmembramento.

Willyan Wilson Milan: Graduado em técnico de transações imobiliária, administração e ciências contábeis; pós-graduado em gestão empresarial e segurança pública e direitos humanos; mestrando em desenvolvimento territorial e meio ambiente; é funcionário público municipal desde 2006, atuando nas áreas de segurança pública, planejamento e administração.

LEI Nº 4.506, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 32.581,55 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.303.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$396,51
Despesa: 179
02.300.0120.0000 Saúde Res. SS73-2023 - Dose Certa
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.303.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$1.881,70
Despesa: 179
02.300.0121.0000 Saúde Res. SS74-2023 - Dose Certa
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
08.008.8.244.7.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
R\$30.303,34
Despesa: 297
02.500.0073.0000 Emergências - Baixas Temperaturas

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 32.581,55

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 09 de agosto de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....
LEI Nº 4.507, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 45.800,00 (Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.6.2019-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÃO SOCIAIS
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa: 460
R\$36.000,00
01.302.0000.0000 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
09.001 - FUNDEB
09.001.12.361.8.2037-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$9.800,00
Despesa: 308
02.262.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB OUTROS

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.6.2019-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa: 164
R\$36.000,00
01.302.0000.0000 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
09.001 - FUNDEB
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.12.361.8.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$9.800,00
Despesa: 305
02.262.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB OUTROS

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 09 de agosto de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.508, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 231.000,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.303.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$100.000,00
Despesa: 179
01.304.0000.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
05.001.20.606.4.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
R\$2.000,00
Despesa: 109
01.110.0000.0000 GERAL
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$10.438,46
Despesa: 82
01.110.0000.0000 GERAL
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.002.6.181.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
R\$461,54
Despesa: 38
01.110.0000.0000 GERAL
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.002.6.181.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
R\$850,00
Despesa: 38
05.100.0231.0000 Repasse Transferência Esp. Federal - Plano de Ação 020431
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.002.6.181.3.2006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
R\$9.250,00

Despesa: 40
05.100.0231.0000 Repasse Transferência Esp. Federal - Plano de Ação 020431
09.001 - FUNDEB
09.001.12.361.8.2037-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$23.000,00
Despesa: 308
02.262.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB OUTROS
09.002 - ENSINO
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa: 335
R\$20.000,00
05.282.0000.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL
09.002 - ENSINO
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa: 338
R\$50.000,00
05.282.0000.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL
09.002 - ENSINO
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa: 349
R\$10.000,00
05.281.0000.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCACAO PRE-ESCOLA
09.002 - ENSINO
09.002.12.122.8.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa: 374
R\$5.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.122.6.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
R\$100.000,00
Despesa: 144
01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
R\$2.000,00
Despesa: 107
01.110.0000.0000 GERAL
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.99.999.9999.0002-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA
R\$10.438,46
Despesa: 89
01.110.0000.0000 GERAL
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.002.6.181.3.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
R\$461,54
Despesa: 37
01.110.0000.0000 GERAL

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.002.6.181.3.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$850,00
Despesa: 36
05.100.0231.0000 Repasse Transferência Esp. Federal - Plano de Ação 020431
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.002.6.181.3.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$9.250,00
Despesa: 36
05.100.0231.0000 Repasse Transferência Esp. Federal - Plano de Ação 020431
09.001 - FUNDEB
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.12.365.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$23.000,00
Despesa: 322
02.273.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Despesa: 346
R\$20.000,00
05.280.0000.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCACAO CRECHE
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$40.000,00
Despesa: 357
05.280.0000.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCACAO CRECHE 40.000,00
05.281.0000.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCACAO PRE-ESCOLA 10.000,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.122.8.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Despesa: 372
R\$5.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 09 de agosto de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.509, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá

outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 237.200,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
04.001.4.122.1.2011-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
R\$83.100,00
Despesa: 97
01.110.0000.0000 GERAL
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R\$18.000,00
Despesa: 390
01.110.0000.0000 GERAL
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
R\$4.900,00
Despesa: 208
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL 4.900,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
R\$54.590,00
Despesa: 133
01.110.0000.0000 GERAL
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
R\$76.610,00
Despesa: 136
01.110.0000.0000 GERAL

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor:

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.99.999.9999.0002-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Despesa: 89
R\$237.200,00
01.110.0000.0000 GERAL

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 09 de agosto de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

Decretos

DECRETO Nº 5.464, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da **Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC**, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.386, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais e por excesso de dotações do orçamento que também específica, nos termos da Legislação em vigor.:

EXCESSO: R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

ÓRGÃO: 05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC

UNIDADE/O: 05.01.00 - ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE/E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

04.122.0051.2501.0000 - MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (01)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Excesso: R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 19 de julho de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.475, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Declara inservíveis bens do
SANTAFÉPREV.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a autarquia municipal

SANTAFÉPREV - Instituto Municipal de Previdência Social procedeu ao levantamento de seus bens móveis;

Considerando que a Comissão formada para tal finalidade apresentou relatório dos bens inservíveis àquele Instituto de Previdência.

Considerando que os bens descritos no referido relatório não mais se prestam aos fins específicos a que se destinavam, em decorrência do tempo de uso e o estado de conservação.

Considerando o disposto no art. 91, II, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º São declarados inservíveis por obsolescência os bens do SANTAFÉPREV- Instituto Municipal de Previdência Social, autarquia municipal, constante do relatório anexo que passa a fazer parte do presente decreto.

Art. 2º Os bens de que trata o art. 1º, que embora inservíveis àquela autarquia apresentem condições de uso, poderão ser doados a entidades assistenciais do município.

Parágrafo Único. A transferência dos bens a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser feita mediante termo de recebimento a ser firmado pela entidade recebedora.

Art. 3º Observadas as formalidades legais ambientais, fica autorizado o descarte dos bens irre recuperáveis que não apresentem condição de uso em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 4º Ficam autorizadas as respectivas baixas cadastrais e contábeis de todos os bens a que se refere este Decreto.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 01 de agosto de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 445, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria SENASP/MJ nº 523, de 26 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a partir de 03 de Agosto do corrente ano, o senhor Flávio Soares Rodrigues, portador do RG. nº 27.941.486-9, e inscrito no CPF. nº 282.375.438-58, como Gestor responsável da unidade de identificação da Guarda Civil Municipal, para fins de

gestão da emissão das carteiras funcionais para os servidores da Guarda Civil Municipal de Santa Fé do Sul/SP.

Artigo 2º - O servidor indicado não será remunerado, tendo em vista que o trabalho é de interesse da própria corporação.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 03 de Agosto de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA

- **Prefeito Municipal** -

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Licitações e Contratos

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO

(Retificado)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, avisa que se acham abertas as inscrições à licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, registrada sob nº 34/2023**, que Visa objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços voltados ao atendimento na área da saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social para acompanhamento de 07 (sete) crianças acolhidas na Casa Lar II, neste município, em cumprimento de decisão dos Processos Judiciais nº 100.3918-21.2023.8.26.0541 e 1003919-06.2023.8.26.0541, em estrita conformidade com o Termo de Referência, por tempo determinado. A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei 10.520/2022 observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Acórdão do TCU nº 507/2023 - Plenário. A sessão de pregão dar-se-á **no dia 25 de agosto de 2023, tendo** como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 09:00 horas. O prazo para credenciamento transcorrerá impreterivelmente durante o período de 15 (quinze) minutos a partir do horário anteriormente estabelecido e, ao término deste dar-se-á a abertura os envelopes das propostas, como também, em seguida, transcorrerão os atos de classificação das propostas, interposição de lances e demais atos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, pelo e-mail licita@santafedosul.sp.gov.br ou pelo telefone (17)

3631-9500, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br, podendo ser retirado gratuitamente.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 10 de agosto de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul -SP.

CONTRATADA: **LUCIANA MACEDO 14576486870**

OBJETO: "Visa-se à Aquisição de equipamento material permanente (equipamentos de informática e mesa para impressora), para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, por tempo determinado".

ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.396,00 para o(s) item(ns) 01.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023 - Processo nº 3254/2023.

VIGÊNCIA: Até 12 meses, ou enquanto perdurar a garantia dos bens.

Santa Fé do Sul -SP, 03 de agosto de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul -SP.

CONTRATADA: **COMERCIAL FORTE NOBRE FERNANDÓPOLIS-ME.**

OBJETO: "Visa-se à Aquisição de equipamento material permanente (equipamentos de informática e mesa para impressora), para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, por tempo determinado".

ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 382,00 para o(s) item(ns) 02.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023 - Processo nº 3254/2023.

VIGÊNCIA: Até 12 meses, ou enquanto perdurar a garantia dos bens.

Santa Fé do Sul -SP, 03 de agosto de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

Convocação para Atribuição de Aulas Eventuais

(Substituições) e Temporárias

A Secretaria de Administração / Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Processo Seletivo nº. 002/2021, para participarem do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias dos Componentes Curriculares de: PEB II - Ciências e PEB II - Educação Artística, que ocorrerá no **dia 14/08/2023 (segunda-feira) às 8h30**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Paulo Nunes nº. 240, Centro, Nesta.

Na ocasião serão atribuídos as seguintes classes/aulas:

• Componente Curricular PEB II - Ciências:

27 h/a semanal (período de 15/08/2023 a 01/10/2023)

09 h/a semanal (período de 15/08/2023 a 01/10/2023)

• Componente Curricular PEB II - Educação Artística:

30 h/a semanal (período de 15/08/2023 a 16/09/2023)

Para Participar do Processo de Atribuição Acima Especificado, o Candidato Deverá Obrigatoriamente Apresentar no Ato da Atribuição, Cópia do Certificado de Conclusão de Curso Superior ou Diploma.

O não comparecimento no local, dia e horário acima determinado, implicará na exclusão do candidato na chamada do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias ora comunicado.

Componente Curricular: PEB II - Ciências

CLASS.	NOME	RG
1.	THAISA ZANETONI MARTINS	430761971
1.	FABRICIA ANDREIA QUIOZINI	419864453
1.	ANGELA SANTANA LEITE DE LIMA	44586400X
1.	PECO OSORIO DE LIMA	302444944
1.	EDUARDA DEL NERI	526282071
1.	IZABELLY LORRAINY BASTOS CASQUEL	2242060
1.	TAMIRIS LACERDA TAKIZAWA	402015071
1.	ADRIANA V SAMPAIO MORILHA	1425279
1.	ROSANGELA RIBEIRO PAIXAO GUILHEN	400314058
1.	MARIA VICTORIA LOUZADA LESO MARTINS	498008794
1.	MONICA MARIA FERREIRA COSTA	40912381x

Componente Curricular: PEB II - Educação Artística

CLASS.	NOME	RG
1.	JOSIANE SCARABELI PIRANI	454857366

1.	GABRIEL FERNANDO DA SILVA LEITE	595962476
1.	BARBARA COSTA GOMES	473678354
1.	ERIKA CASTILHO CANGUSSU DOS REIS SANTOS	474796103
1.	VALDENITA CARDOSO	9762276x
1.	DENER ROBSON DE OLIVEIRA	306703579
1.	VANESSA ALVES TEIXEIRA FRANZIN - PD	352919036
1.	SILMA DOS PASSOS	306703579
1.	ROSANGELA FRANCISCO RUFINO	426723259

Santa Fé do Sul, 09 de Agosto de 2023.

Priscila Pinheiro Bello

Diretora do Departamento de Recursos Humanos Ad Hoc

Outros atos de concurso/processo seletivo**PORTARIA Nº 459, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

Considerando: a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Portaria nº 382 de 05 de julho de 2023;

Considerando: que a posse deverá se verificar no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, conforme artigo 14 da Lei Complementar nº 79, de 17 de Dezembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Santa Fé do Sul).

R E S O L V E :

Artigo 1º - Tornar sem efeito a nomeação da candidata, **ÉRICA RODRIGUES MOREIRA**, RG nº 41.358.212-7, aprovada em 2º lugar, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Desenvolvimento de Educação**, Padrão 11-A, por não ter comparecido para assumir a vaga que lhe foi oferecida no prazo previsto pela legislação.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a nomeação da candidata, **GIULIA DA COSTA SANITAL**, RG nº 525378650, aprovada em 2º lugar, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Psicólogo**, Padrão 19-A, por não ter comparecido para assumir a vaga que lhe foi oferecida no prazo previsto pela legislação.

Artigo 3º - Tornar sem efeito a nomeação do candidato, **ROBERTO SOARES FERREIRA**, RG nº 4753579, aprovado em 7º lugar, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Recepcionista**, Padrão 7-A, por não ter comparecido para assumir a vaga que lhe foi oferecida no prazo previsto pela legislação.

Artigo 4º - Tornar sem efeito a nomeação do candidato, **KAÍKY AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA**, RG nº 2175660, aprovado em 9º lugar, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, Padrão 11-A, por não ter comparecido para assumir a vaga que lhe foi oferecida no prazo previsto pela legislação.

Artigo 5º - Tornar sem efeito a nomeação da

candidata, **TAMIRIS LACERDA TAKIZAWA**, RG nº 402015071, aprovada em 2º lugar, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Visitador Sanitário**, Padrão 7-A, por não ter comparecido para assumir a vaga que lhe foi oferecida no prazo previsto pela legislação.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de Agosto de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA

- **Prefeito Municipal** -

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan César de Melo

Diretor Geral de Administração

Convocação

Convocação para Anuência

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições Legais, torna público a nomeação dos candidatos abaixo relacionados conforme o respectivo ato de nomeação abaixo.

Convoca, Os candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2022 a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos/Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, para anuência das vagas oferecidas nos respectivos cargos públicos conforme segue relacionado abaixo.

Os Candidatos deverão se apresentar, conforme esquema de convocação abaixo, munidos dos seguintes documentos:

Foto 3x4 recente (também deverá enviar digitalizada no e-mail <rh@santafedosul.sp.gov.br>);

Cédula de identidade - RG (original e cópia);

Cadastro de Pessoa Física - CPF (origina e cópia);

Comprovante de Residência atual (cópia);

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia);

Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia) histórico das disciplinas;

Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia);

Se casado, certidão de casamento e CPF do cônjuge (cópia);

Certidão de Nascimento, RG e CPF de filhos menores de 21 anos (cópia);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);

Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia);

Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (original e cópia);

Cópia do Registro Profissional (registro no conselho de classe profissional) para os cargos que exigirem;

Declaração de Bens e Rendias ou, inexistindo, declaração negativa;

Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado e certidão negativa de antecedentes criminais;

Declaração se possui outro cargo ou não possui (acúmulo de cargo) conforme item 4.5 do Edital de Abertura;

Declarar não ser aposentado pelo INSS por invalidez e não estar em licença saúde ou outra licença remunerada pela Previdência Social, não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público, conforme item 4.6 do Edital de Abertura;

Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;

CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);

Comprovante constando o número da conta corrente no Banco Santander (SE JÁ POSSUIR).

Esquema de Convocação

Data: 14/08/2023

Horário: Das 7h30 às 16h30

Cargo: Auxiliar de Serviços de Ornamentação

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
JOSÉ LUCAS MODESTO FRAGNAN	497245929	7º	461/2023	09/08/2023
DANIELY AGUILERA SOUZA DA SILVA	2242327	8º	461/2023	09/08/2023

Cargo: Motorista Categoria "D"

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
WAGNER APARECIDO HERNANDES	29564413	5º	461/2023	09/08/2023
MARCELO DOS SANTOS DE PAULA	40.948.974-8	6º	461/2023	09/08/2023

Cargo: Procurador Jurídico

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
PAULO ROGÉRIO GONÇALVES DA SILVA	21371388	3º	461/2023	09/08/2023

Cargo: Psicólogo

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
ALAN CONSTANCE DOS SANTOS	460521238	3º	461/2023	09/08/2023

Cargo: Recepcionista

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
ADELAINE APARECIDA DA CRUZ	28.599.708-7	9º	461/2023	09/08/2023
SELMA CRISTINA SALVADOR ESTEVES	28337380	10º	461/2023	09/08/2023

Cargo: Técnico Administrativo

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
------	-----	-------	----------	--------------------

ANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA MONICHE	323005950	10º	461/2023	09/08/2023
--	-----------	-----	----------	------------

Cargo: Visitador Sanitário

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
ÉDELA BERNARDES TAVARES SANTOS	402322836	3º	461/2023	09/08/2023

Os candidatos terão o prazo previsto pela legislação, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de tornar sem efeito a nomeação após decorrido o prazo de trinta dias para tomar posse da vaga oferecida no Concurso Público nº. 001/2022.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de Agosto de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

.....



SAAE AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP –
SAAE AMBIENTAL
COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 – PROCESSO Nº 1205/2023. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP - SAAE AMBIENTAL, através da pregoeira infra-assinada comunica o que segue: Considerando que a empresa adjudicatária RAFAEL DE MELO TASCANO-CNPJ: 39.884.959/0001-72, não assinou o contrato respectivo, apesar de regularmente convocada nos termos legais, invoca-se a faculdade do § 2º, primeira parte, do Artigo 64 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02. Dessa forma, *ficam convocadas as empresas “FSG Construtora Ltda-CNPJ: 22.547.280/0001-95” e “Larissa Paulon Calvo-CNPJ: 44.657.937/0001-00”*, para a nova sessão pública do presente certame, a realizar-se na plataforma digital “BLL Compras”, em ambiente virtual, na data e horário a seguir: *dia 17 de agosto de 2023, às 09h00m*. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, via e-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3641-9500, em horário comercial. Santa Fé do Sul, 10 de agosto de 2023. CRISTIANE LAINE PRIETO-Pregoeira.



UNIFUNEC

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N. 005/2023

A Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas, eventuais substituições e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, providos pelo Regime Especial, Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

1 CURSOS/ÁREA - FUNÇÃO - REFERÊNCIA - VAGAS - VENCIMENTOS -TAXA DE INSCRIÇÃO – REQUISITOS

Cursos/Área	Funções	Ref.	Vagas	Venc.	Taxa de Insc.	Requisitos Mínimos
1 – PSICOLOGIA/Geral	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 43,85	R\$ 75,00	Graduação em Psicologia, e titulação mínima de especialista na área.

1.1 O Professor Substituto deverá substituir o Professor Titular Universitário ou Professor de Educação Profissionalizante, detentor de cargo efetivo nos casos de licença ou afastamento de suas funções por qualquer motivo, ou por outro motivo de urgência que torne impossível o exercício da função através de professores efetivos e nos casos de alteração de grade curricular ou aumento de demanda e turmas.

1.2 O Professor Substituto ficará aguardando a sua convocação, durante a vigência do presente processo seletivo, quando ocorrer à hipótese acima mencionada.

1.3 A aprovação dos candidatos para atuarem em determinado curso/área, não obsta sua atuação em outros cursos/áreas existentes ou que forem criados pelo UNIFUNEC, desde que haja correlação das disciplinas existentes no curso para qual o candidato obteve aprovação, com aquela existente em outro curso e de interesse público da instituição de ensino.

1.4 O Processo Seletivo terá vigência e validade de **01/09/2023 a 31/12/2023**.

1.4.1 O contrato de professor temporário terá validade de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme o artigo 3º Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022



1.5 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação. **A remuneração do Professor Substituto será correspondente às horas aulas efetivamente ministradas.**

1.6 A remuneração para as vagas de ref. 6A – Anexo D será o equivalente ao Professor Titular Universitário I, já a remuneração das vagas de ref. 9A – anexo B, será equivalente ao Professor Universitário IV e a remuneração das vagas de ref. 2A – anexo 9, será o equivalente ao Professor de Educação Profissionalizante.

1.7 Aos servidores temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais, conforme prevê o artigo 11 da Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022.

2 DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela página de seleções do UNIFUNEC <https://selecoes.unifunec.edu.br> no período de 11 a 15 de agosto de 2023 (até as 16h). Para tanto o interessado deverá proceder da seguinte forma:

- Acesse o site <https://selecoes.unifunec.edu.br> e clique na seção Processo Seletivo, e na subseção do respectivo processo seletivo (Processo Seletivo 005/2023);
- Faça a inscrição no item correspondente **INSCRIÇÃO** (nesse item, deverão ser informados os dados do candidato, a vaga a qual o mesmo deseja concorrer);
- Após a inscrição o candidato deverá clicar na opção **BOLETO**, para pagamento da taxa de inscrição;
- Caso a inscrição e impressão do boleto seja realizada em dias úteis, o candidato deve aguardar 1 hora antes de poder realizar o pagamento, por motivo de registro do boleto na instituição bancária conveniado ao Unifunec; **caso a inscrição e a impressão do boleto seja realizada em fins de semana ou feriado, o candidato deve aguardar até o próximo dia útil para o pagamento, pelo mesmo motivo do registro do boleto.**
- O UNIFUNEC não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- O candidato só poderá se inscrever para uma única vaga (curso/área).

2.2 A homologação da inscrição está condicionada ao pagamento do boleto e sua efetivação junto ao UNIFUNEC, que pode ser acompanhada na opção **BOLETO**.

2.3 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada sua efetivação dentro do prazo previsto para inscrição e pagamento (até 15/08/2023).



2.4 O candidato poderá acompanhar todo o processo de seleção pelo sistema de seleções onde se inscreveu (<https://selecoes.unifunec.edu.br>), que tem o seguinte cronograma previsto:

CRONOGRAMA PREVISTO	
Início das inscrições	11/08/2023
Término das inscrições	15/08/2023 (até as 16h)
Homologação das inscrições e convocação para prova de conhecimentos.	17/08/2023
Prova de Conhecimentos	19/08/2023 (9h)
Resultado preliminar	22/08/2023
Período de recursos	23/08/2023 (até as 17h)
Resultado Final e Homologação	25/08/2023

2.4.1 A homologação das inscrições e demais atos do processo também serão publicados no Diário Oficial do município em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul

2.4.2 Para informações sobre o processo de seleção ou sobre o uso do sistema, o candidato poderá entrar em contato **exclusivamente através do e-mail: selecoes@funecsantafe.edu.br** que estará disponível das **8h00min às 17h00min** durante o período do respectivo processo de seleção.

2.5 São condições para a inscrição:

2.5.1 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.

2.5.2 Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

2.5.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.5.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.6 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.



2.7 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO I deste Edital e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1 As pessoas PNE, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.5 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º.

3.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência e encaminhar **dentro do período de inscrição, exclusivamente no e-mail selecoes@funecsantafe.edu.br, com o assunto: Processo Seletivo 005/2023 – PNE, contendo no corpo de e-mail o protocolo da inscrição e em anexo o Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF

3.7 O candidato que requerer na inscrição condição especial de PNE e não anexar o laudo, terá o pedido desconsiderado, e concorrerá ao processo de seleção de igual modo dos demais candidatos.



3.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.

3.9 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

3.10 Ao ser contratado, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Faculdade, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o capacita para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.11 Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4 DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo constará de Prova de Análise Documental, onde, serão analisadas documentações para pontuação nas seguintes categorias: Formação Acadêmica, Tempo de Docência, Experiência Profissional e Publicação de Trabalhos, assim como, de Prova de Conhecimentos, de acordo com o item 4.5.

4.2 Concorrerão às provas todos os candidatos que tiverem as inscrições homologadas.

4.3 DA PROVA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

4.3.1 Os critérios para análise e pontuação seguirão conforme especificações do quadro abaixo e demais subitens deste item.

Especificação	Valor
Formação Acadêmica	
Doutor / Livre Docente (na área do curso/área escolhido)	5,0 pontos
Doutor / Livre Docente (em outra área)	4,0 pontos
Mestre (na área do curso/área escolhido)	4,0 pontos
Mestre (em outra área)	3,0 pontos
Especialista (na área do curso/área escolhido)	3,0 pontos
Especialista (em outra área)	2,0 pontos

Tempo de Docência	
Tempo de docência na disciplina	1 ponto por ano (até 3 pontos)
Tempo de docência em outra área/disciplina	0,5 ponto por ano (até 2,5 pontos)
Experiência Profissional	
Experiência profissional na área, nos últimos 5 anos	0,1 ponto por ano (até 0,5 ponto)
Publicação de Trabalhos	
Publicação de artigos científicos	0,1 ponto por publicação (até 0,5 ponto)

4.4 A conferência e atribuição de pontos aos títulos de cada candidato serão realizadas por uma comissão designada pelo UNIFUNEC.

4.4.1 Referente a Formação Acadêmica, serão pontuados como títulos:

- Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre ao que se refere o título.
- Não serão contados cumulativamente os títulos, valendo apenas o de maior valor.

4.4.2 Referente ao Tempo de Docência, serão pontuados:

- Certidão/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável, a descrição da área/disciplina e o respectivo período de atuação;
- Para validade como “tempo de docência na disciplina”, o documento deve informar exatamente o nome da disciplina expressa no edital. Em caso de disciplina equivalente, deve haver documento adicional, onde, deve estar expresso no documento, pelo emissor, que a disciplina informada é equivalente com a disciplina que está expressa no edital;
- No caso das vagas para os cursos, onde não haja especificação de disciplina ou a vaga é para disciplinas gerais ou a vaga compreende um bloco de disciplinas, o tempo de docência será contado na subcategoria “tempo de docência em outra área/disciplina”;
- O tempo de docência nas subcategorias “tempo de docência na disciplina” e “tempo de docência em outra área/disciplina” são cumulativos, porém, o tempo será contado separadamente em cada subcategoria;
- Serão considerados para pontuação somente documentação e referência a atividade docente em nível de graduação ou superior, com exceção às vagas de nível técnico, onde, também serão consideradas documentação e referência a atividade docente em nível técnico.

4.4.3 Referente a Experiência Profissional:

- Será pontuada atuação profissional nos últimos 5 anos fora da docência, na área do curso da vaga em que se está concorrendo;
- Serão válidos para comprovação da Experiência Profissional: Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Declaração emitida por instituição/empresa de pessoa jurídica para a qual tenha prestado serviço, alvará de funcionamento de estabelecimento dos últimos 5 anos;



- Na documentação que comprova a experiência profissional, deve estar expresso o período de atuação, a descrição das atividades/serviços prestados;
- É pré-requisito para avaliação e pontuação da categoria “Experiência Profissional”, ter obtido pontuação na categoria “Tempo de Docência”.

4.4.4 Referente a Publicação de trabalhos:

- Serão pontuadas publicações em revistas científicas, onde, a publicação esteja dentro da área de pesquisa relacionada ao curso da vaga em que se está concorrendo, sendo as áreas: Humanas, Ciências Sociais e Educação; Biológicas e Saúde; Exatas, Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação. As correlações dos cursos com as áreas, que serão consideradas na análise, são apresentadas no quadro exposto neste subitem.
- Serão válidos para comprovação das publicações: impresso da(s) página(s) do artigo que contenham as seguintes informações: Título, autores, legenda, resumo e o DOI (*Digital Object Identifier*), se houver;
- É pré-requisito para avaliação e pontuação da categoria “Publicação de Trabalhos”, ter obtido pontuação na categoria “Tempo de Docência”.

Correlação curso – área a serem considerados análise das publicações		
Humanas, Ciências Sociais e Educação	Biológicas e Saúde	Exatas, Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação.
Administração Direito Educação Física Pedagogia	Ciências Biológicas Enfermagem Fisioterapia Medicina Nutrição Odontologia Psicologia Técnico em Enfermagem Técnico em Prótese	Análise e Desenvolvimento de Sistemas Engenharia Agrônômica Engenharia Civil

4.4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e comprovação das documentações, inclusive na hipótese daqueles emitidos, averbados ou arquivados no UNIFUNEC.

4.4.6 Somente serão aceitas **declarações** emitidas nos últimos 12 meses.

4.4.7 Os documentos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

4.4.8 Sobre a nota obtida pelos candidatos, serão somados os pontos referentes as categorias.



4.4.9 A documentação deverá ser enviada e será recebida até as 17h00min do dia 18/08/2023, exclusivamente no e-mail titulos.selecoes@funecsantafe.edu.br com o assunto: **Processo Seletivo 005/2023 – TÍTULOS**, contendo no corpo do e-mail o protocolo de inscrição e em anexo a documentação

4.4.10 Não haverá segunda chamada para entrega da documentação, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os encaminhar no prazo previsto.

4.4.11 Não serão consideradas documentações enviadas em outro e-mail, que não seja o especificado no item 4.4.9, ressaltando que, o e-mail especificado no item 2.4.2 é somente para dúvidas e informações e para as finalidades especificadas nos itens 3.6 e 7 e seus subitens, e não para fins de documentação e títulos.

4.4.12 Todos os e-mails recebidos de documentação e títulos no e-mail especificado no item 4.4.9 serão acusados recebimento pela equipe do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato se informar sobre o recebimento do e-mail caso não tenha recebido esse retorno até o dia útil seguinte ao envio.

4.5 DA PROVA DE CONHECIMENTOS

4.5.1 A Prova de Conhecimentos está prevista para o dia **19 de agosto de 2023, com início às 09h00 (horário de Brasília)**.

4.5.2 A Prova de Conhecimentos será aplicada on-line, com acesso para a prova a ser divulgado junto com a homologação das inscrições e convocação para a prova, conforme data prevista no item 2.4.

4.5.3 Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do dia e horário designado.

4.5.4 A partir da divulgação da homologação das inscrições, será possível, através do acesso da prova, o candidato realizar a ambientação no ambiente on-line em que será realizada a prova e tirar dúvidas junto ao suporte, disponível conforme o item 2.4.2.

4.5.5 Para fazer a prova, o candidato deverá possuir dispositivo com os seguintes requisitos mínimos: Computador, smartphone ou tablet com acesso à internet, sistema Operacional Windows 7 ou superior, Android ou iOS, Internet Banda Larga (recomendável pelo menos 5MB), Navegador de internet (preferencialmente, Google Chrome ou Mozilla Firefox), Leitor de arquivos PDF e webcam. O dispositivo também deverá ter a capacidade de reproduzir vídeos.



4.5.6 Durante o processo da prova, estará disponível um equipe técnica para auxílio em qualquer intercorrência relativa ao sistema, através do Whatsapp oficial do Unifunec (17 3641 - 9000), na opção # (cerquilha) - Setor Tecnologia.

4.5.7 O tempo total do período de prova será de 1h (uma hora), contados do início previsto (09h00 – horário de Brasília). O sistema de provas irá se encerrar automaticamente as 10h. É de responsabilidade do candidato, acessar o ambiente de prova com antecedência, para realizar a ambientação, observar as instruções e esclarecer dúvidas.

4.5.8 Não haverá prorrogação dos tempos previstos para a prova.

4.5.9 A Prova de Conhecimentos conterá questões objetivas e/ou discursivas referentes aos temas descritos abaixo:

- Metodologias ativas de aprendizagem;
- Educação e aprendizagem no século XXI.

REFERÊNCIAS

JUNIOR, J. M. A., Org.; SOUZA, L. P., Org.; SILVA, N.; L. C. **Metodologias ativas:** práticas pedagógicas na contemporaneidade. - Campo Grande: Inovar, 2019. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/586198/1/Livro%20Metodologias%20ativas%20pr%C3%A1ticas%20pedag%C3%B3gicas%20na%20contemporaneidade-0.pdf>

Estudos: **Revista da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior: Currículos Inovadores:** oportunidade para as IES diante da revolução pós-digital. - ano 32, n. 44 (Maio 2020). - Brasília: ABMES Editora, 2020. Disponível em: <https://abmes.org.br/arquivos/publicacoes/RevistaEstudos44.pdf>

4.5.10 A Prova de Conhecimentos será avaliada na escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

4.5.11 Em caso de questão objetiva, será considerado na avaliação, para pontuação, a resposta correta.

4.5.12 Em caso de questão dissertativa, será considerado na avaliação, para pontuação, a contextualização correta da questão, assim como, coerência e clareza.

5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, desde que idoso, e perdurando o empate serão observados os seguintes critérios;



- 5.2 Que obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos;
- 5.3 Que obtiver maior nota na categoria “Tempo de Docência” da Prova Documental;
- 5.4 Que obtiver maior nota na categoria “Formação Acadêmica” da Prova Documental;
- 5.5 Que obtiver maior nota na categoria “Experiência Profissional” da Prova Documental;
- 5.6 Que obtiver maior nota na categoria “Publicação de Trabalhos” da Prova Documental;
- 5.7 Persistindo o empate, o critério de desempate será o número da inscrição, classificado em ordem crescente no Curso/Área.

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 6.1 A nota final de cada candidato será igual à somatória das notas obtidas na Prova de Análise Documental e Prova de Conhecimentos.
- 6.2 O candidato que obtiver nota igual 0 (zero) na Prova de Conhecimentos estará desclassificado.
- 6.3 Os candidatos serão classificados, pela nota final, por ordem decrescente, em lista de classificação por curso/área.
- 6.4 A lista de classificação será elaborada de forma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais.
- 6.5 A perícia médica será realizada por órgão determinado pelo UNIFUNEC, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do respectivo exame.
- 6.6 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 6.7 A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da ciência do laudo referido no item anterior.



6.8 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da realização do exame.

6.9 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar 683/92.

6.10 Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão divulgadas as Listas de Classificação Final Geral da qual serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

6.11 Da publicação da **lista do resultado preliminar**, prevista para o dia **22 de agosto de 2023**, caberá recurso nos termos deste edital.

6.12 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto à classificação preliminar.

7.2 O recurso poderá ser interposto até as 17h00min do dia 23/08/2023, exclusivamente através e-mail: selecoes@funecsantafe.edu.br com o assunto: **Processo Seletivo 005/2023 – RECURSO**, contendo no corpo do e-mail o protocolo de inscrição. A descrição do recurso poderá estar no corpo do e-mail ou em anexo.

7.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

7.4 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.

7.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recurso adicional.

7.6 Não serão considerados recursos enviados em outro e-mail, que não seja o especificado no item 7.2, ressaltando que, o e-mail especificado no item 4.4.9 é somente para fins de envio de documentação referente a títulos.

7.7 Todos os e-mails recebidos de recursos, no e-mail especificado no item 7.2 serão acusados recebimento pela equipe do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato se informar sobre o



recebimento do e-mail caso não tenha recebido esse retorno em até 1h (uma hora) após o prazo final do período de recurso.

7.8 Após a análise e a divulgação da análise do recurso ao candidato, não haverá discussão sobre o assunto, não sendo considerados envios após a divulgação da análise.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

8.2 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

8.3 O UNIFUNEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

8.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência junto ao UNIFUNEC, para envio de correspondência.

8.5 A validade do presente Processo Seletivo será até o dia **31 de dezembro de 2023**.

8.6 A classificação no presente processo seletivo não gera aos candidatos direito a contratação para os cargos cabendo o UNIFUNEC o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos habilitados, respeitada sempre a ordem de classificação no processo seletivo, bem como não lhe garante escolha do horário e do local de trabalho.

8.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo UNIFUNEC e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

8.8 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

8.9 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos membros das comissões a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil, bem como



os professores efetivos que já possuem vínculo com a Instituição. Constatado qualquer impedimento a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.10 Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

8.11 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação pertinente serão resolvidos em comum pelo UNIFUNEC através de Comissão Organizadora especialmente constituída.

8.12 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

8.13 Os vencimentos constantes do deste Edital são referentes ao da data de divulgação deste.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Fé do Sul – SP, 11 de agosto de 2023.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ
Presidente

ANEXO I – Documentos Necessários para Admissão

Caso o candidato seja classificado e convocado para admissão no processo seletivo objeto do edital, o mesmo deverá apresentar no ato da admissão, junto ao setor de Recursos Humanos os seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente;
- Cédula de identidade (original e cópia sem autenticação);
- Cadastro de pessoa física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);
- Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia sem autenticação);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);
- Se solteiro, certidão de nascimento (original e cópia); se casado, certidão de casamento (original e cópia);
- RG, CPF, Certidão de nascimento e comprovação da condição de estudante universitário (se for o caso), dos dependentes para fins de imposto de renda;
- Carteira de inscrição nos respectivos conselhos (original e cópia sem autenticação);
- Certificado de reservista;
- Comprovante de residência atual (cópia sem autenticação);
- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia sem autenticação), histórico das disciplinas, e demais titulações (especialização, mestrado ou doutorado);
- Declaração de bens e rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- Declaração de acúmulo de cargo público do órgão, constando dias, horários, e carga horária semanal exercida, ou, inexistindo, declaração negativa;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- Currículo Lattes.